

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESUMO DA ATA DA 8a. SESSÃO
PLENA EXTRAORDINARIA DE 2-5-79.

Presidente: Exmº Sr. Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exmº Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Exmº Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As nove horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Juizes Roberto Mário, Washington da Trindade, Oliveira Torres e Simões Barbosa (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a sessão. Não compareceram, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano e Barata Silva. Foram lidas e aprovadas as Atas

da Segunda e Sétima Sessões Plenas Ordinárias; retirados de pauta os processos ERR-2192/77, ERR-4180/76 e ERR-3866/76 e, adiado os julgamentos dos de números ERR-4057/76, ERR-2605/76 e RO-MS-595/78, respectivamente, para os dias quatro, nove e vinte e três do corrente mês. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente relatou a visita que fez, em companhia dos Excelentíssimos Senhores Juizes Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, no dia vinte e sete de abril passado. Informou também Sua Excelência, que compareceu à Solenidade de Instalação das novas Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília, solenidade esta, que contou com a presença do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, que manifestou o seu desejo de visitar esta Corte. A seguir, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: Processo ED-E-RR-3397 de 1977, relati-

vo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em vinte e hum de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove, sendo embargante Firmino Zucatto (Advogado: Doutor José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo ED-AG-RR-4970 de 1977, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em dezoito de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove, sendo embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. (Advogado: Doutor Carlos Roberto Oliveira Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, receber os embargos para, julgando a questão omitida, dar provimento ao agravo regimental, para serem processados os embargos da empresa na sua integralidade. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Processo E-RR-3529 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Cláudio Valentim de Borba Salazar e embargado Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos, apenas quanto à integração das horas extraordinárias no cálculo da gratificação semestral; no mérito, recebê-los para que a gratificação semestral seja calculada com base na remuneração percebida pelo empregado, vencido os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedido Amorim e Marcelo Pimentel. Falou pelo embargante o advogado doutor José Torres das Neves e pelo embargado o advogado doutor José Alberto Maciel. Processo ED-AG-RR-3630 de 1977, relativo a Embargos declaratórios opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, sendo embargante Wilson Selege. (Advogado: Doutor Rubem José da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos. Processo RO-AR-609 de 1978 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Fazenda São João do Tibiriçá e recorridos Ercílio da Silva e outra. (Advogados: Doutores José Augusto Marcondes de Moura e Oswaldo Penna Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar as preliminares de não conhecimento do recurso e de deserção e, no mérito, negar provimento ao recurso. Processo AI - 3.373 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo de Instrumento, sendo agravante Fazenda Canadá Sociedade Anônima e agravado o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. (Advogado: Doutor José Cabral). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo RO-DC-170 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais e Espelho do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Alino da Costa Monteiro e Herval Bonfim da Graça). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel e Hildebrando Binaglia, quanto ao desconto assistencial e, unanimemente, quanto mais. Falou pelo suscitante o advogado doutor

Carlos Arnaldo Selva. Processo RO-DC-314 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, Produtos Farcêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico do Município do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes e Preparação de Óleos Vegetais e Animais da Cidade do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Alcibiades Martins Fontes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel e Hildebrando Bisaglia em relação ao desconto assistencial e, unanimemente, quanto ao mais. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Processo RO-DC-388 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Indústria de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro Sociedade Anônima e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cervejas e Babidas em Geral e de Aguas Minerais do Município do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores José Augusto Figueiredo e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedido Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Expedido Amorim, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Marcelo Pimentel. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo suscitante o advogado doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo E-RR-4.881 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. e embargado Getúlio da Rocha Nogueira. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira, Cláudio Penna Fernandez e José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Falou pelo embargante o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo E-RP-919 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Djanira Rocha dos Santos Souza e embargado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Roberto Mário, tendo o Tribunal resolvido por maioria, não conhecer dos embargos, quer pela preliminar de preclusão, quer pelo mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargado o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Processo E-RR-2.135 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Manoel Imaculado dos Santos e embargado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo F-RR-3.577 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. e embargado Zuel Azevedo de Brito. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Humberto Pi-

res de Aragão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos, e, no mérito, recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios e seus efeitos sobre a indenização. Falou pelo embargante o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Processo E-RR-2.514 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e embargados Laerte Botacini e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedido Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargado o advogado doutor Raymundo de Lima e Silva, a quem foi deferida juntada de procuração. Processo F-AI-63 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão — Leopoldina e embargados Oracido Magalhães Romariz e outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Divani Queiroz Alves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para determinar o processamento da revista, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Marcelo Pimentel e Juiz Simões Barbosa. Processo AG-RR-1.383 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jack Sociedade Anônima — Indústria do Vestuário e agravadas Irina Jesus dos Santos e outra. (Advogados: Doutores José Maria Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1.433 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e agravado Haroldo Ferreira Santos. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Paulo de Barros Lins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Processo F-RR-1.482 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fmma Fberle e agravada Indústria de Roupas Renner Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Dankwart K. Kannepper). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-1.656 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravado Paimundo Martins da Costa. (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Alberto Deodato Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo RR-AG-1.683 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Renato Wolker e Banco Sul Brasileiro Sociedade Anônima e agravados os mesmos. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente. Processo RR-AG-1.800 de 1978 da quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Leonardo Castro Ferreira e agravada Sociedade Anônima Calçados Renner. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Antonio Fagundes Garcia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo RR-AG-1.811 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental,

sendo agravante Banco do Brasil Sociedade Anônima e agravado Adriano Arnn Mentges. (Advogados: Doutores Murílio Moreira Sampain e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1.856 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rivaldo Marques Ferreira e outros e agravada Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. (Advogados: Doutores Paimundo Lima e Silva e Cristina Paixão Cortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-1.998 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Walter Monteiro Chaves. (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido por maioria, dar provimento ao agravo para determinar o processamento dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juizes Oliveira Torres e Washington da Trindade. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Processo AG-RR-2.058 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Deusa Carvalho da Silva e agravado IBRAM - Indústria Brasileira de Meias Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Elcio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-2.099 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Janyr Oscar Romualdo Silva e agravado Banco Real Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Moacir Belchior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-2.129 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Derci dos Santos Rocha e agravado Cromoção Fui Limitada. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2.188 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos, e agravado João Pinheiro de Moraes. (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Eduardo do Vale Barbosa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido por maioria dar provimento ao agravo para determinar o processamento dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juizes Oliveira Torres e Washington da Trindade. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Processo - AG-RR-2.267 de 1978 da Nona Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Renato Papa e agravado Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.830 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rio Grande - Companhia de Celulose do Sul - Rio Cel e agravados João Gertrudes dos Santos Gonçalves e outros. (Advogados: Doutores Harleine Gueiros Bernardes Dias e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.966 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante LIGTH - Serviços de Ele-

tricidade Sociedade Anônima e agravado Joaquim Pereira de Brito. (Advogados: Pedro Augusto M. Julião e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deuse por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-5.312 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Pincéis Tigre Sociedade Anônima e Tigre Sociedade Anônima - Indústria Comércio e Representações e agravado Wilson Olivetto. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Paulo Marques Leite). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-5.323 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional Sociedade Anônima e agravado Antonio Carlos Machado. (Advogados: Doutores Carlos Odorico V. Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-5.340 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Joaquim Corrêa dos Santos e agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Deoclécio Leopoldo de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1.831 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Petrucia dos Santos e agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima - PETROBRAS. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-E-RR-3.600 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA - Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e agravado Walter Oricelli. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Cortes, Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo ED-AG-4.343 de 1977, relativo a Embargos de Declaração opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, sendo embaraçante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos. Encerrou-se a Sessão às doze horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. *João de Lima Teixeira*, Presidente do Tribunal. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

SECRETARIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/79

Certifico e Dou Fê que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de interrupção da licença especial formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, a partir do dia 5 de setembro do corrente ano, inclusive.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1979 — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 84/79

Certifico e Dou Fê que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, retifi-

car o Ato de aposentadoria de Carlos Lopes Araújo, passando a mesma a constituir-se no cargo de Contador Classe «C», acrescida da vantagem de 20% (vinte por cento) prevista no artigo 184, inciso II da Lei 1711/52, observado o limite estabelecido no artigo 102, §2º, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1979 — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 87/79

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, deferiu por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Cyrilla Lobato, Técnico Judiciário, Classe Especial, referência 57, observado o teto estabelecido pelo § 2º, do artigo 102 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1979. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

PRIMEIRA TURMA

RESUMO DA ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Doutor, Murillo Estevam Allevalo, representando o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça do Trabalho. As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros, Hildebrando Bisaglia, Alves de Almeida, Fernando Franco e Marcelo Pimentel. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Não havendo matéria de expediente passou-se aos julgamentos. Processo RR-4640/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Kime Satō e recorrido Modas Madeleine Limitada. Advogados: Doutores José Roberto Raposo Schneider e J. Granadeiro Guimarães. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrido o Doutor J. Granadeiro Guimarães. Processo RR-1838/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Jarbas Barbosa de Medeiros e recorrido Milton Reis Empreendimentos Limitada. Advogados: Doutores Sergio Gonzaga Dutra e José Alberto Couto Maciel. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Sergio Gonzaga Dutra e pelo recorrido o Doutor José Alberto Couto Maciel. Processo RR-1612/78 relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrentes José Prado e outros e recorrido Companhia Cervejaria Brahma. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ursulino Santos Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor Carlos Arnaldo Ferreira Selva e pelo recorrido o Doutor Ursulino Santos Filho. Processo RR-4566/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região,

sendo recorrente Forjas Taurus Sociedade Anônima e recorrido Elizabete da Silva Correa. Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Wilmar Saldanha da Gama Pádua. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente a Doutora Harleine Gueiros Bernardes Dias e pelo recorrido o Doutor Carlos Arnaldo Ferreira Selva. Processo RR-5324/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Martini & Rossi Sociedade Anônima — Indústria, Comércio e Importação, e recorrido Teru Ota. Advogados: Doutores Assad Luiz Thomé e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Doutor Carlos Arnaldo Ferreira Selva. Processo RR-5154/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Unibanco — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e recorrido Adilson Reis de Oliveira. Advogados: Doutores Marcio Gontijo, e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor e no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Marcio Gontijo e pelo recorrido o Doutor Leão Velloso Ebert. Processo RR-225/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima, e recorrido Jaume Barbosa de Freitas. Advogados: Doutores Roberto Gaudio e Guilbert Vieira Peixoto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, relator, e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Requereu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Doutor José Alberto Couto Maciel. Processo RR-5053/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Clemente Ferreira e recorrido Departamento Estadual de Portos, Rio e Canais. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Renan Valle Machado Bandeira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento parcial para garantir a percepção do quinquênio no montante até a data da opção. Requereu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Leão Velloso Ebert. Processo RR-3308/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido Dárcio Ferreira dos Santos. Advogados: Doutores Mauricio A. Penna Chaves e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requereu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Doutor Leão Velloso Ebert. Processo RR-3741/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás — RLAM e recorrido Francisco Xavier Antunes Pereira. Advogados: Doutores

Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requereu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo recorrido o Doutor Leão Velloso Ebert. Processo RR-157/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Banco do Brasil Sociedade Anônima e recorrido José Cardoso Pereira. Advogados: Doutores Benedito José Barbosa e Rubens de Mendonça. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhes provimento para que retornem os autos ao Tribunal Regional do Trabalho e julgue o recurso ordinário como entender de direito, eis que não deserto. Requereu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Requereu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor Dilson Furtao de Almeida e pelo recorrido o Doutor Duvia Silva Sardenberg. Processo RR-118/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Wilson Antonio Caldart e Sul Brasileiro Crédito, Financiamento e Investimento Sociedade Anônima e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores José Torres das Neves e Fernando D. Moretti. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista da empresa, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, revisor e quanto ao apelo do empregado por maioria, conhecer parcialmente e dar-lhe provimento para assegurar o pagamento dos feriados, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, relator que conhecia e dava provimento amplamente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Falou pelo empregado o Doutor José Torres das Neves. Processo RR-5371/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Bradesco Sul Sociedade Anônima — Crédito Imobiliário e Beatriz Regina Brigoni e Silva e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Gabriel Zandonai e José Torres das Neves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer de ambas as revistas. No mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade quanto ao apelo da empregada e por maioria, quanto ao recurso da empresa, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Falou pelo empregado o Doutor José Torres das Neves. Processo RR-558/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Light — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e Recorrido Gesus Marques. Advogados: Doutores Pedro Augusto Musa Julião e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requereu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor Pedro Musa Julião e pelo recorrido o Doutor Leão Velloso Ebert. Processo RR-21/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Brastel — Artigos Domésticos Sociedade Anônima e recorrido Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Rio de Janeiro. Advogado: Doutor Afonso Cezar Burlamaqui. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência co-

neher da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, relator e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Falou pelo recorrido o Doutor José Francisco Boselli. Processo RR - 255/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Armindo João Wolf e Outros e recorrido Staiger - Indústrias Metalúrgicas Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Ferreira Selva e Alcio Aramis Rostro Vianna. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para aplicar a súmula setenta e seis, vencido em parte o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli. Processo RR - 158/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrentes Banco do Brasil Sociedade Anônima e Espólio de Sebastião de Azevedo Barreto e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Renato Leoni, e Dilson Furtado de Almeida. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista do empregado e em conhecendo do apelo do Banco, por maioria, dar-lhe provimento parcial. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Requereu juntada de procuração o doto patrono do recorrido-empresa. Falou pelo recorrido o Doutor Dilson Furtado de Almeida. Processo RR - 296/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Pedro Araújo dos Santos e Outros e recorrido Companhia Estadual de Energia Elétrica. Advogados Doutores José Francisco Boselli e Ivo Evangelista de Avila. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requereu juntada de procuração o doto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido o Doutor Ivo Evangelista D'Avila. Processo RR - 568/79, relativo ao recurso de revista da decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Hilda Trindade e Ughini Sociedade Anônima - Indústria e Comércio e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ilda Amaral de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo empregado o Doutor José Francisco Boselli. Processo RR - 4819/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Companhia Estadual de Energia Elétrica e Orlando Justino Tamiosso e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Ivo Evangelista de Avila e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista do empregado e conhecendo do apelo da empresa, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Requereu juntada de procuração o doto patrono do recorrido. Falou pelo empregado o Doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido o Doutor Ivo Evangelista D'Avila. Processo RR - 2118/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Domicio da Silva Rodrigues e recorrido Companhia Estadual

de Energia Elétrica. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ivo Evangelista Avila. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Alves de Almeida. Requereu juntada de procuração o doto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido o Doutor Ivo Evangelista D'Avila. Processo RR - 4801/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrentes AEG - Telefunken do Brasil Sociedade Anônima e recorrido José Paulo de Andrade (Representado por sua curadora Alba Maria Calixto de Andrade). Advogados: Doutores Ordélio Azevedo Sette e Edson de Freitas Bahia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, relator e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Requereu prazo para juntada de procuração o doto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Juraci Galvão.

Processo RR - 4902/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrentes José Gomes de Melo e recorridos Ibrape - Indústria Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos Sociedade Anônima e Outro. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Emmanuel Carlos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requereu prazo parajuntada de procuração o doto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor Leão Velloso Ebert e pelo recorrido o Doutor Juraci Galvão. Processo RR - 239/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Companhia Docas do Rio de Janeiro e recorrido Rubens Brandão de Barros. Advogados: Doutores Paulo Roberto Vieira Camargo e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e no mérito, dar-lhe provimento parcial para, por unanimidade determinar que o adicional de horas extras incida apenas sobre o salário base e por maioria, excluir da condenação o adicional de produtividade, garantindo ainda o montante do quinquênio, apenas até à época da opção, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Requereu prazo para juntada de procuração o doto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente a Doutora Ana Beatriz Rigo e pelo recorrido o Doutor Leão Velloso Ebert. Processo RR - 4279/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Luciano Manzoyti e recorrido Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogados: Doutores Eduardo do Vale Barbosa e Fernando Neves da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requereu juntada de procuração o doto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Doutor Fernando Neves Silva. Processo RR - 3671/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha Sociedade Anônima e recorrido José Carlos Chulche. Advogados: Doutores José Luiz Thomé de Oliveira e Emilio Rothfuchs Neto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido

sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a declaração, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor. Processo RR - 5455/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região sendo recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima Superintendência Regional - Rio de Janeiro - SR - 3 e recorridos Jorge Rodrigues de Oliveira e Outros. Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para, declarando incompetente a Justiça do Trabalho, remeter os autos à Vara da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrido o Doutor José Francisco Boselli. Processo RR - 567/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Zeferino Alves da Rosa e recorrido Olvebra Sociedade Anônima - Indústria e Comércio. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hamilton Rey Alencastro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli. Processo RR - 4105/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Elias Gomes Pereira e recorrido De Maio, Gallo Sociedade Anônima - Indústria e Comércio de Peças para Automóveis. Advogados: Doutores João José Sady, Ulisses Riedel de Resende e Fausto Renato de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para restabelecer sentença de primeiro grau, na sua conclusão. Falou pelo recorrente o Doutor Leão Velloso Ebert. Processo RR - 4411/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região sendo recorrente Banrio - Administração, Empreendimentos e Participações Sociedade Anônima e recorrido Clovis Eduardo Nogueira de Almeida. Advogados: Doutores João Bosco de Medeiros Ribeiro e Julio Goulart Tibau. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Doutor Julio Goulart Tibau. Processo RR - 154/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Antonio José da Cunha, e recorrido Colorado - Rádio e Televisão Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ildélio Martins e Oséas Davi Viana. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente a Doutora Ana Beatriz Rigo. Processo RR - 248/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Vicente Jorge Vidal, Outros e Companhia Docas do Rio de Janeiro e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Paulo de Barros Lins e Antonio C.C.N. da Gama. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista da empresa e em conhecendo do apelo dos empregados, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o direito às etapas. Falou pelo recorrido a Doutora Ana Beatriz Rigo. Processo RR - 4579/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente

Sociedade Anônima Diário de Notícias e recorrido Eduardo de Souza Cavassa e Outros. Advogados: Doutores Maria Joaquina Schisi e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Falou pelo recorrido o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR - 4650/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Ciclo - Companhia Brasileiro de Serviços Fiduciários e recorridos Lenildo Gomes Bandeira e Outros. Advogados: Doutores Djalma Tavares da Cunha Melo Filho e Nelson Luiz de Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Processo RR - 4785/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Banrio - Administração Empreendimentos e Participações Sociedade Anônima e recorrido José Luiz Pereira Novaes. Advogados: Doutores João Bosco de Medeiros Ribeiro e Nilmar Velasco. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR - 4792/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Jardim Escola Elza Campos e recorrido Marietta de Francisca Ramos. Advogados: Doutores Cypriano Lopes Feijó e Afonso Lins de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Processo RR - 4835/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Nelio de Carvalho Gomes e recorrido Princy - Indústria de Malhas Sociedade Anônima. Advogados: Doutores José da Fonseca Martins e Hugo Mósca Filho. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento parcial para garantir a gratificação natalina. Falou pelo recorrido - o Doutor Hugo Mósca. Requereu prazo para juntada de procuração o doto patrono do recorrido. Processo RR - 5160/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido Joilson Silva Nunes. Advogados: Doutores Ruy Messias de Freitas Serravallo e Otto Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR - 5265/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente José Gonçalves Sales e recorrido Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha Sociedade Anônima. Advogados: Doutores José Roberto de Souza Cruz e Luiz Humberto Agle. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR - 5447/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Indústrias Micheletto Sociedade Anônima e Job dos Santos Cardoso e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Cristiano Ambros e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista da em-

presa e em conhecendo do apelo do empregado, dar-lhe provimento nos termos da Súmula setenta e seis. Falou pelo empregado o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR— 5461/78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorrido Helena Pupo Gonçalves. Advogados: Doutores Maria Cristina P. Côrtes e Odey Kiefens. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para remeter os autos à Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Falou pelo recorrente a Doutora Maria Cristina P. Côrtes. Processo RR — 151/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrido Antonio da Ponte. Advogados: Doutores Orlando Antonio Capela Fernandes e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Falou pelo recorrente o Doutor José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido o doutor Leão Velloso Ebert. Processo RR — 294/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Orbram Sociedade Anônima — Organização Rio-grandense de Serviços e recorrido Edemar dos Santos. Advogados: Doutores João Paulo Campagner e Hilário Brancher. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo em a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento parcial para, apurando-se em execução as horas extras trabalhadas pelo empregado, excendente de oito. Processo RR — 406/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Jaromir Bucek e recorrido Companhia Fábrica de Tecidos Dona Isabel. Advogados: Doutores Eduardo Ferreira e Geraldo Chagas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR— 414/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Victor Faraço e recorrido FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrido a Doutora Maria Cristina P. Côrtes, e pelo recorrente o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. Processo RR— 417/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo recorrente Sport Club do Recife e recorrido Severina Emilia Gama. Advogados: Doutores José Antonio Alves de Melo e Luiz Romeu C. da Fonte. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Processo RR— 463/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Fabrimar Sociedade Anônima Indústria e Comércio e recorrido Tarcisio Carlos Leite. Advogados: Doutores Argemiro Gomes e José Benedito Peres. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento.

Processo RR— 554/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorridos Altair Ximenes e Outro. Advogados: Doutores José Roberto Vinha e Eduardo do Vale Barbosa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para restabelecer sentença de primeiro grau na sua conclusão. Falou pelo recorrente o Doutor José Alberto C. Maciel. Processo RR — 574/79, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrido Paschoa Chita. Advogados: Doutores Herald Jubilut Junior e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Doutor Leão Velloso Ebert. Processo ED-RR— 4917/77, relativo aos embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Brasileira de roupas-Ducal, e embargado Acórdão da Egrégia Primeira Turma. Advogado: Doutor Ildélio Martins. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar os embargos. Processo ED-RR— 5069/78, relativo aos embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira, sendo embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e embargado Acórdão da Egrégia Primeira Turma. Advogado: Doutor Carlos Roberto O. Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência acolher os embargos nos termos do voto do relator. Processo AI — 3169/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante lida Rocha de Souza e agravado CONTISUL — Formulários Contínuos Susbrasilianos Limitada. Advogados: Doutores Helio Alves Rodrigues e Hilda Maria Schmitt Garrastazu. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI—3170/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Companhia Cervejaria Brahma e agravado Romualdo Pinto. Advogados: Doutores Sergio Schmitt e Catarina Caprio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI— 3439/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante José Machado de Faria e agravado — Construtora Garantã Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Francisco Maia e Ildélio Martins. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-3741/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Agravado Maria Soares de Souza. Advogados: Doutores Adherbal de Oliveira Baracho e Helton Brant Aleixo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente negar provimento ao agravo. Processo AI-4239/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Milton Gonçalves de Abreu e agravado Kleber Caldeiraria e Montagens Industriais Limitada. Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende e foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-4576/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Nelson

José Silverio e agravado Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Alvaro Ribeiro de Carvalho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-4587/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Demerval Rodrigues dos Santos e agravado Serbank Sociedade Anônima — Serviços Auxiliares. Advogados: Doutores Váldison dos Santos Araújo e Edilberto Pinto Mendes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-4700/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Geraldo Melquiades Vieira e agravado Laurival Moura Vieira. Advogados: Doutores Oswaldo Penna e Márcio Penna e Christovam Carneiro da Cunha. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-4701/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Breno Embalagens de Papelão Limitada e agravado Valter Terlera. Advogados: Doutores Luiz Antonio Gambelli e Denis George Haddad. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-4803/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Armindo Martins do Vale e agravado Fundação Educacional do Distrito Federal. Advogados: Doutores Ordélio Azevedo Sette e Paulo Antonio de Menezes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-4804/78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Lundgren Irmãos Tecidos Sociedade Anônima — Casas Pernambucanas e agravado Irlene Batista Ferreira. Advogados: Doutores Paulo Ernesto Salvo e Wilson Carneiro Vidigal. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-75/79, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo agravante Instemon — Instalações e Montagens Limitada e agravado Ubirajara Botto da Fonsêca. Advogado: Doutor Carlos Roberto Moretti. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-80/79, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Embalux — Embalagens Plásticas Limitada e agravado José Freire. Advogados: Doutores Raimundo Luiz C. de Alencar e Koshi Ono. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-476/79, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agravante Conrado de Mira e agravado Sindicato dos Trabalhadores em Oficinas Mecânicas de Joinville Santa Catarina. Advogados: Doutores José Salvador Ferreira e Luiz A. Klein. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo.

Brasília, 24 de agosto de 1979 — Jorge Aloise, Secretário

SEGUNDA TURMA EMBARGOS INDEFERIDOS

AI-3.822/78 — Embargante: Carlos Augusto de Paiva — (Dr. Ernandes de Andrade

Santos) — Embargado: CLAN — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — (Dr. Antonio Luiz Calmon Teixeira).

Despacho

O agravo do autor foi provido em processo que versa sobre relação de emprego. Decidiu-se que a matéria é de fatos e provas.

Nos embargos o reclamante sustenta violação do art. 896 da CLT, bem como divergência jurisprudencial.

Incorre afronta ao artigo citado. O Tribunal deu razoável interpretação à norma legal, não se configurando infringência literal que autorizaria o recurso. Afora essa circunstância, verifica-se que a matéria é fática, insusceptível de reexame nesta instância extraordinária.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de agosto de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-2.280/78 — Embargante: Wilson Menezes da Silva — (Dr. Margarida Pereira Damasceno) — Embargado: Banco do Estado de Goiás S/A. (Dr. Ordélio Azevedo Sette).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do Autor por desfundamentada.

A Eg. Turma decidiu que:

O fato do acórdão regional interpretar as normas regulamentares do empregador, sustentando que a movimentação do quadro de carreira, conforme estipulado, obedecerá ao critério alternado de merecimento e antigüidade, e que na falta de vagas e de prova de preterição não há cogitar de promoção, não significa adotar a tese de as cláusulas contratuais não se incorporam ao contrato de emprego.

Pede embargos o Autor alegando violação aos arts. 896, 444 e 818 da CLT, bem como conflito pretoriano.

Mas as alegadas violações legais não ocorreram, não conseguindo-se demonstrar que a revista possuía condições para o conhecimento.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 3 de agosto de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-3.783/78 — Embargantes: Oswaldo Costa e outros — (Dr. Luiz Jorge Ferreira de Souza) — Embargada: Companhia Docas do Rio de Janeiro — (Dr. Ildélio Martins).

Despacho

Pretendem os autores o restabelecimento dos critérios da concessão da gratificação de produtividade existentes à época da autarquia, o que lhes garantiria a percepção do percentual primitivo que recebiam na qualidade de funcionários públicos. Entendem que o Decreto-lei nº 256/67 assegura aos optantes pelo regime celetista a referida gratificação.

Este Tribunal Superior não acolheu a pretensão dos demandantes e deu provimento à revista interposta pela reclamada, para julgar improcedente a ação.

Dessa decisão os autores opõem embargos, apontando como violados os arts. 468 da CLT e 170, § 2º, da Constituição Federal.

Incorre afronta aos textos legais citados. É que os arts. 10 e 15 da Lei nº 4.860/65 autorizam a concessão da gratificação de produtividade apenas aos servidores e empregados da empresa, não constituindo, pois, a gratificação em questão, privilégio de funcionários públicos, não podendo a opção pelo regime celetista alterar a sua concessão.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de agosto de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4.145/78 — Embargante: Luiz Franco — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargado: Rádio e Televisão Coroados S/A (Dr. Osny Cesário Pereira).

Despacho

Este Tribunal Superior, através da 2ª Turma, conheceu porém negou provimento ao recurso de revista interposto pelo demandante. Denegou-lhe a percepção de horas extras, ao entendimento de que a inobservância da norma prevista no § 3º do art. 74 da CLT, gera apenas sanção de ordem administrativa, nos termos do art. 75.

Dessa decisão o autor opõe embargos, sustentando violação do art. 74, § 3º, da CLT, e devergência de julgados.

Incorre afronta ao texto legal citado, bem como os arestos transcritos nas razões são inespecíficos. É que o Tribunal, com base na prova dos autos, concluiu que o empregado trabalhava em serviço externo sem controle da empresa.

A matéria, portanto, é fática, insusceptível de apreciação nesta instância extraordinária.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de agosto de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4.206/78 — Embargante: Banco do Brasil S/A. — (Dr. José Maria de Souza) — Embargado: Arioaldo Carvalho — (Dr. Sid Riedel de Figueiredo).

Despacho

A inconformidade do Banco demandado diz com a decisão de fls. 587/88 que deferiu a complementação de aposentadoria postulada pelo autor.

A matéria, realmente, era das mais controvertidas na Justiça do Trabalho, mas ficou praticamente esvaziada a controvérsia com a uniformização da jurisprudência no sentido de que as normas regulamentares favoráveis a seus empregados, anteriormente adotadas, não alcançariam os contratos em curso e só atingiriam os empregados admitidos a partir da modificação ou revogação (Súmula 51 do TST).

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

rr-4.480/78 — Embargante: RIOTUR — Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro — (Dr. Antonio Carlos Gonçalves) — Embargado: Sindicato dos Empregados em Casas de diversões, em empresas de turismo e em empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis do Estado do Rio de Janeiro — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

Pretende o Sindicato-Autor que a empresa satisfaça obrigação que lhe teria sido imposta por sentença coletiva, ou seja, descontar, para seus cofres, 25% do aumento normativo concedido para a categoria que representa, referente ao primeiro mês de sua vigência.

Este Tribunal Superior, através da 2ª Turma, deferiu a pretensão do Sindicato e não conheceu do recurso da revista interposto pela empresa. Face a essa circunstância, interpõe ela embargos, sustentando divergência de interpretações e violação dos arts. 545 e 462 da CLT.

Não há afronta aos textos de lei citados, pois trata-se de cumprimento de sentença normativa que prevê desconto a favor do Sindicato, sem qualquer formalidade, e não há assim que se arguir não ter dado o empregado, posteriormente, autorização para tal desconto. Quanto à divergência apontada, verifica-se que os arestos transcritos são inespecíficos, desservindo, portanto, para fundamentar o apelo.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-5.288/78 — Embargante: Banco do Brasil S/A. — (Dr. José Maria de Souza Andrade) — Embargado: Jacob Neder Issa — (Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).

Despacho

A inconformidade do Banco demandado diz com a decisão de fls. 533/34 que não conheceu do recurso de revista por ele interposto, condenando-o ao pagamento da complementação de aposentadoria até o montante do que perceberia o autor caso estivesse em atividade. Sustenta conflito pretoriano e violação do art. 896 da CLT.

A matéria, entretanto, tem sido por demais debatida neste Tribunal Superior, aplicando-se à hipótese dos autos a Súmula nº 51.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI-2.634/78 — Embargante: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — (Dr. Célio Silva) — Embargados: Alcides Portero Santos e outros — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

Com fundamento no Prejulgado 52 e na Súmula 60, ambos do TST, entendeu a E. Segunda Turma que, *in casu*, «o salário das férias tem que ser igual ao percebido quando em serviço».

A empresa, inconformada, opõe embargos, com fulcro no art. 894 letra b da CLT, visando a anular o v. acórdão recorrido, eis que o mesmo teria violado o art. 128 do CPC.

Inocorrendo a vulneração apontada e, tendo em vista a Súmula 42 desta Corte, não admito o apelo.

Intime-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI-3.421/78 — Embargante: Avon Comésticos Ltda. — (Dr. José Maria de Souza Andrade) — Embargada: Eleonor Yvone Saafeld Aida — (Dr. Anis Aida).

Despacho

A E. Segunda Turma, ao negar provimento unanimemente ao agravo do empregador (acórdão de fls. 43), salientou, em síntese, não haver, *in casu*, «nenhuma razão para o agravante opor-se ao r. despacho de fls. 106 do instrumento, que confirmo pela sua fundamentação.»

Irresignada, a empresa-ré opõe embargos, com fulcro no art. 894, letra b da CLT, em cujas razões sustenta que a v. decisão atacada vulnerou o art. 896 consolidado. É que, alega a apelante, a petição de fls. 18/28, visando a sanar erros materiais de sua revista, somente fora juntada aos autos seis dias após o proferimento do r. despacho indeferitório da mesma.

A irregularidade pretendida pela embargante, ainda que ocorresse, seria despicenda, uma vez que a revista supracitada, fora oferecida a destempo.

Isto posto, não admito o apelo sob exame.

Intime-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI-3.658/78 — Embargante: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — (Dr. Célio Silva) — Embargado: Odilon Ferreira da Silva.

Despacho

A Colenda Segunda Turma negou provimento ao agravo da empresa, em razão de o v. acórdão haver decidido em consonância com jurisprudência uniforme. Versa o processo sobre integração de horas extras habituais no cálculo dos repousos remunerados.

Nos embargos a demandada invoca violação do art. 896 da CLT, além de divergência jurisprudencial.

A matéria, entretanto, está assentada através do Prejulgado nº 52, que prevalece como jurisprudência uniforme deste Colendo Tribunal.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

BB-95/77 — Embargante: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP — (Dr. Maria Cristina Paixão Cortes) — Embargado: Antonio de Souza Costa — (Dr. Carlos Robichez Penna)

Despacho

Licença-prêmio em pecúnia é a matéria versada nestes autos.

A empresa-ré, inconformada com o improvimento de sua revista, vem de embargos com fulcro no permissivo legal, sustentando que a v. decisão atacada aplicou à espécie lei inadequada, bem como diverge de jurisprudência desta Corte (fls. 139/143).

Na verdade, o v. acórdão trazido a confronto não se ajusta à hipótese e o embasamento legal do v. acórdão recorrido é perfeito.

Dai porque indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, — Ministro Presidente da Segunda Turma

RR-306/78 — Embargante: S/A White Martins — (Dr. Paulo Cesar Gontijo) — Embargado: Oldemar Farias dos Santos — (Dr. Abeguar Rocha)

Despacho

Tratando-se de matéria superada por iterativa a atual jurisprudência, consoante acórdão de fls. 78/80, a revista do empregador não foi conhecida.

Os embargos vêm por violação do art. 896 da CLT e por divergência jurisprudencial, ambas não demonstradas.

A hipótese em dicursão aborda dois aspectos: a) alteração contratual; b) %b prescrição parcial, assunto previsto no Prejulgado 48.

Isto posto, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, — Ministro Presidente da Segunda Turma

RR-2003/78 — Embargante: Banco do Brasil S/A — (Dr. José Maria de Souza Andrade) — Embargado: Theodósio Azevedo Senna Júnior — (Dr. S. Riedel de Figueiredo)

Despacho

Discute-se nos autos direito a complementação de aposentadoria instituída por norma regulamentar da empresa, a empregado que se valeu da aposentadoria estabelecida na legislação previdenciária.

Este Tribunal Superior amparou a pretensão do autor, negando provimento ao recurso de revista interposto pelo reclamado.

Nos embargos, o Banco demandado sustenta divergência de interpretações e violação do art. 444 da CLT.

A matéria, antes polêmica, se encontra uniformizada através da Súmula n. 51 do TST, razão pela qual indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, — Ministro Presidente da Segunda Turma

RR-2933/78 — Embargante: Nilton Leal de Oliveira — (Dr. Alino da Costa Monteiro) — Embargado: Cia. de Fumos Santa Cruz — (Dr. José Martins Pinheiro)

Despacho

A Turma não conheceu da revista do empregado ao entendimento de que não fora violado o art. 672 § 1º da CLT.

Opostos embargos declaratórios pelo autor foram os mesmos acolhidos para suprir a omissão do acórdão no que diz respeito às horas extras, aspecto da revista que a

Turma não conheceu por tratar-se de matéria fática.

Nos presentes embargos o reclamante insiste na alegada violação ao art. 672 § 1º da CLT já que entende ilegal a orientação do Eg. Regional no que tange à irregularidade da composição da Turma do Regional quando do julgamento final do recurso ordinário.

Tal orientação está assim assentada na certidão de julgamento de fls. 158:

«Pelo Presidente foi explicado que o voto do Juiz ausente, que é o substituto do titular, Juiz Solon Vivacqua, já havia sido tomado, mesmo porque era ele o Revisor. Pelo respeito que merece o Sr. Advogado, foi-lhe explicado que a presença do Juiz Carlos Granado era, impossível por estar S. Exa. ausente, de férias, a ser necessário, por economia processual efetuar o julgamento hoje, com a ausência do Juiz Carlos Granado, por já haver votado, porque hoje é o último dia de funcionamento em Turmas de todos os juizes mencionados que são classistas e em término do mandato.»

Diante do exposto, não se pode dizer que houve literal violação dos arts. 672, § 1º e 896 da CLT.

Quanto ao restante do apelo, acha-se desfundamento pela não invocação de conflito pretoriano ou susposto violação de lei.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, — Ministro Presidente da Segunda Turma

RR-3.313/78 — Embargante: Banco do Brasil S/A — (Dr. José Maria de Souza Andrade) — Embargado: Fausto Luiz Pereira — (Dr. S. Riedel de Figueiredo).

Despacho

Trata-se de empregado que pleiteia complementação de aposentadoria, ou seja a diferença entre o valor dos proventos pagos pelo INPS em razão de sua aposentadoria e a remuneração que percebia em serviço no mês em que se aposentou.

Este Tribunal Superior concedeu ao autor a complementação pedida, razão pela qual o demandado opõe embargos sustentando divergência de interpretações.

Não procedem, entretanto, as alegações constantes das razões, de vez que qualquer alteração nas normas regulamentares da empresa não poderia alcançar o empregado, a teor do que dispõe a Súmula 51.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-3.449/78 — Embargantes: Carlos Alberto Alessi e Banco Nacional S/A — (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba e Dr. Carlos Odorico Vieira Martins) — Embargados: Os mesmos

Despacho

A E. Segunda Turma, ao exame da revista do empregador, deu provimento parcial à mesma, para o fim de

«determinar que se faça a compensação entre a gratificação suprimida e o novo regime de participação nos lucros adotado como sucedâneo daquela gratificação e que se excluam da condenação as parcelas relativas às vantagens do cargo de confiança que o trabalhador não mais exerce, bem como a complementação de vantagem salarial decorrente de acordos intersindicais que não foram anexados ao processo.»

Os litigantes opõem embargos, os quais, a teor da Súmula 23, não podem prosperar.

Isto posto, não admito ambos os recursos.

Intime-se.

Brasília, em 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-3.550/78 — Embargante: Estado do Rio de Janeiro — (Dr. Wilson Jorge Diab) — Embargados: Israel Beegmann e outros — (Dr. Sérgio P. Drumond).

Despacho

Estado do Rio de Janeiro, inconformados com a V. decisão da Segunda Turma, que não conheceu de sua revista, opõe embargos, com fulcro no art. 894, letra b da CLT, em cujas razões sustenta violação de normas legais ordinárias e constitucionais.

Na verdade, em que pese o brilho com que o nobre procurador expõe seu arrazoado, a matéria enfocada é fática, insuscetível, pois, de apreciação neste Instância Superior.

Não admite o apelo, em face do exposto.

Intime-se.

Brasília, em 20 de agosto de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-3.572/78 — Embargante: Massa Falida da Empresa Brasileira de Varejo S/A — EMBRAVA — (Dra. Itália Maria Viglioni) — Embargado: Luiz de Carvalho Massara — (Dr. Wilce Paulo Léo Júnior).

Despacho

Versa o presente processo sobre a compatibilidade ou não entre ser o obreiro empregado e diretor ao mesmo tempo.

A C. 2a. Turma não conheceu do recurso de revista interposto pela empresa, porque ausentes os pressupostos de admissibilidade. Ratificou, assim, entendimento do Regional, no sentido de que fosse reconhecido o vínculo empregatício do reclamante durante o exercício do mandato de diretor.

Dessa decisão a demandada opõe embargos, sustentando divergência de interpretações e violação dos arts. 896, 832 e 769 da CLT, bem como do art. 515, «caput», e seu § 1º da CPC.

Incorre, entretanto, afronta aos textos de lei citados. O Tribunal deu razoável interpretação às normas legais, não se configurando infringência literal que autorizaria o recurso. Quanto aos arestos colacionados para caracterizar divergência de julgados, não se prestam eles ao fim pretendido, porque inespecíficos.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 20 de agosto de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-3.619/78 — Embargante: Melita Biasibetti — (Dr. Ulisses de Resende) — Embargado: Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A — (Dra. Martha Prates Dutra).

Despacho

Este Tribunal Superior, através da 1a. Turma, não conheceu do recurso de revista interposto pela autora.

Dessa decisão a reclamante após embargos, demonstrando sua inconformidade com a decisão que limitou o pedido de horas extras, por ela formulado, ao deferimento do adicional de 25% sobre o trabalho suplementar.

O tema abordado, entretanto, encontra-se assentado através da Súmula n. 85 do TST, que não admite revisão.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-3666/78 — Embargante: Maria Cecília Prudêncio dos Santos (Dr. Rubem José da Silva) — Embargado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (Dra. Maria Cristina Cestari).

Despacho

Tratam os autos de pagamentos de horas extraordinárias, decorrentes do regime de compensação de horários.

A C. Segunda Turma não conheceu da revista, como se vê de fls. 69/71.

Irresignada vem de embargos a autora, arguindo inconstitucionalidade da Súmula n. 85, além de apontar conflito jurisprudencial.

O apelo, em que pese bem estruturado, não pode prosperar, tendo em vista os precisos termos da Súmula supra citada.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4218/78 — Embargante: Cia de Fumos Santa Cruz (dr. Antonio Carlos Gonçalves) Embargado: Wilson Fernandes (Dr. Eugênio José dos Santos).

Despacho

Tratam os autos de jornada de trabalho de vendedor-motorista.

A C. Segunda Turma não conheceu do recurso de revista interposto pela empresa, sob o fundamento de que o reclamante executava serviço externo porém sujeito a horário, resultando inaplicável o preceito contido no art. 62, alínea a da CLT.

Dessa decisão a demandada opõe embargos, sustentando divergência de interpretações e violação do art. 896 da Consolidação.

A matéria, entretanto, prende-se a fatos e provas, insuscetíveis de apreciação nesta instância extraordinária.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4463/78 — Embargante: Cia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva) Embargado: Astolfo Alves Pedrosa (dr. Renato Rodrigues Ferreira).

Despacho

Discute-se a incidência das horas extraordinárias habitualmente prestadas no cômputo do descanso semanal remunerado.

A C. Segunda Turma amparou a pretensão do autor, conhecendo e dando provimento ao recurso de revista por ele interposto, para restabelecer a sentença de 1º grau. Entendeu que os Prejulgados não perderam sua natureza sumular, presistindo a incidência das horas extraordinárias habituais no repouso remunerado.

Dessa decisão a empresa opõe embargos. A matéria, entretanto, encontra-se assentada no Prejulgado 52.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4584/78 — Embargante: Therezinha Silva Silveira (Dr. Rubem José da Silva) Embargado: Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A (Dr. Maximiano Carpes dos Santos).

Despacho

Trata-se de jornada prorrogada para compensar o repouso aos sábados.

A C. Segunda Turma não conheceu de ambos os recursos de revista interpostos, uma vez que a jurisprudência está sedimentada no sentido de que é devido, pelas horas trabalhadas além da jornada diária, somente o adicional respectivo.

Dessa decisão a autora opõe embargos. O tema, entretanto, encontra-se assentado através da Súmula 85 do TST.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4874/78 — Embargante: Cerâmica Bicopeba S/A (dr. Arnaldo Von Glehn) Embargado: Umberto Spiaggia (Dr. Irapoan José Soares).

Despacho

Trata-se da incorporação, no salário do empregado, das utilidades habitação e transporte.

A C. Segunda Turma acolheu a pretensão do autor negando provimento ao recurso de revista interposto pela empresa.

Dessa decisão a demandada opõe embargos, invocando violação dos arts. 896 e 458, § 2º, da CLT, além de atrito jurisprudencial. Alega que as vantagens foram concedidas pela empregadora em razão do exercício de cargo de confiança, pelo reclamante, não podendo, assim, ser considerados salário.

Incorre afronta aos textos legais citados. Aplica-se ao caso a Súmula n. 42, em face de entendimento predominante do TST, no sentido de que a habitualidade das concessões de utilidade habitação e transporte determina sua integração ao salário como uma de suas parcelas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 20 de agosto de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-73/79 — Embargante: Cia. Paulista de Força e Luz — (Dr. Juraci Galvão Júnior) — Embargado: Oliveiros Sabino de Azevedo — (Dr. Jamil Miguel).

Despachos

O autor, ex-combatente, funcionário aposentado da empresa-fe, postula promoção a cargo mais elevado, com base na Lei nº 288/48.

A C. Segunda Turma não conheceu da revista da empregadora, que, irresignada, opõe embargos, apontando vulneração da lei, supracitada, do Decreto-lei 200/67 e do art. 896 da CLT.

Inviável o recebimento do apelo em foco, uma vez que as normas legais que disciplinam uma matéria são claras e inflexíveis.

Não vislumbrando qualquer das violações pretendidas pela recorrente, não admito o recurso sob exame.

Intime-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Deferidos

AI-4.177/78 — Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A — (Dr. Lino Alberto de Castro) — Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense — (Dr. José Torres das Neves).

Despacho

Os presentes autos tratam de agravo oferecido contra despacho que não admitiu a revista do empregador, a qual foi improvida (acórdão de fls. 43/44).

Irresignado, o Banco opõe embargos com fundamento no permissivo consolidado, em cujas razões sustenta violação de normas legais ordinárias e da Lei Fundamental, além de transcrever jurisprudência que justificaria o recebimento do seu recurso.

Admito o apelo, determinando seu processamento, com vista ao embargado.

Intimem-se.

Brasília, 7 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Vista, por 8 (oito) dias, ao Embargado, para impugnação. Ao Dr. José Torres das Neves.

AI-4.477/79 — Embargante: Bombas Esco S.A. — (Dr. Juracy Galvão Júnior) — Embargado: Moacyr Ramos Viana — (Dr. J. Granadeiro Guimarães).

Despacho

Inconformada com a r. decisão da E. Segunda Turma, que negou provimento ao seu agravo, a empresa-ré opõe embargos, com fulcro no permissivo consolidado.

Tratando-se de matéria de direito e, em face da jurisprudência trazida a confronto, admito o apelo.

Vista ao recorrente, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de lei.

Intime-se.

Brasília, 14 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-5.090/77 — Embargante: Companhia Docas de Santos — (Dr. Leopoldo César de Miranda Lima) — Embargado: Geraldo Joswiap — (Dr. Norberto Gonçalves).

Despacho

Este Tribunal Superior não conheceu do recurso de revista interposto pela empresa, ao seguinte entendimento «O cargo de manobreiro, comum e inerente à atividade da empresa, exercido por mais de três anos, não se enquadra nos precisos termos do art. 450 da CLT, constituindo alteração ilícita a determinação da empresa para que o empregado retorne às funções antigas.»

Dessa decisão a demandada opõe embargos, sustentando divergência de interpretações e violação dos arts. 896, 443 e 450 da CLT.

Diante do conflito jurisprudencial demonstrado nas razões, defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista ao embargado para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 14 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Vista, por 8 (oito) dias, ao Embargado, para impugnação. Ao Dr. Norberto Gonçalves.

RR-3.933/78 — Embargante: Carlos Roberto Machado César — (Dr. José Torres das Neves) — Embargado: Banco Itaú S/A — (Dra. Norma Leal Podolsky Paes).

Despacho

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.

A E. Segunda Turma não conheceu da revista do autor, unanimemente.

Irresignado, pretendendo que o TST se pronuncie no sentido de que «prêmio por venda de seguro» possui natureza salarial, opõe o empregado os presentes embargos, com fulcro no permissivo legal.

Em suas razões, sustenta que a V. decisão atacada é nula por ofensa a ambas as alíneas do art. 896 da CLT e, por outro lado, «o debate gira em torno do significado da palavra ordenado, sendo certo que o aresto paradigma e a própria jurisprudência do TST entende que ordenado corresponde a salário».

O embargante, na verdade, além de não demonstrar a pretendida violação das normas consolidadas, sequer trouxe a confronto qualquer jurisprudência que pudesse justificar o recebimento do seu apelo.

Desse modo, não admite os embargos sob exame.

Intime-se.

Brasília, 7 de agosto de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4.397/78 — Embargante: Estado Federado da Bahia — (Dr. Pedro Gordilho) — Embargados: Milton Secundino do Nascimento e outros — (Dr. André B. Lisboa).

Despacho

Trata-se de ação proposta por professores estaduais, pretendendo haver salário profissional, por força da aplicação do Decreto Federal nº 67.322/70.

Este Tribunal Superior, através da 2a. Turma, amparou a pretensão dos autores e não conheceu do recurso de revista interposto pelo demandado.

Dessa decisão o Estado da Bahia opõe embargos, sustentando divergência de interpretações e inobservância da súmula 531 do STF.

Diante do conflito jurisprudencial demonstrado nas razões, defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista aos embargados para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 14 de agosto de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Vista, por 8 (oito) dias, ao Embargado, para impugnação. Ao Dr. André B. Lisboa.

RR-4.416/78 — Embargante: Banco Nacional S/A. — (Dr. Carlos Odorico Vieira Marins) — Embargado: Antônio Paulino Rocha — (Dr. Milce Clarice Romualdo).

Despacho

A C. 2a. Turma não conheceu do recurso de revista interposto pelo Banco demandado, considerando-o deserto, sob o seguinte fundamento: «Havendo o valor da condenação arbitrado em 1a. instância, sofrido alteração decorrente do provimento dado ao recurso da parte contrária na 2a. instância, cabe à parte que quiser recorrer à instância extraordinária, efetuar a suplenção do valor da condenação».

Dessa decisão o reclamado opõe embargos, sustentando divergência de interpretações e violação do art. 899 da CLT e do art. 1º da Lei nº 6.205/75.

Diante do conflito jurisprudencial demonstrado nas razões, defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista ao embargado.

Intime-se.

Brasília, 14 de agosto de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4.852/78 — Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A. — (Dr. Carlos Roberto O. Costa) — Embargados: Antônio Cardoso do Vale e outros — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A hipótese dos autos retrata a situação de funcionários cedidos à Rede Ferroviária Federal e que pretendem a extensão do benefício deferido pela Lei nº 4.345/64.

A C. Segunda Turma entendeu que os funcionários cedidos à Rede Ferroviária Federal fazem jus ao reajustamento de 110% fixado na lei acima referida. Face a essa circunstância, conheceu do recurso de revista interposto pela empresa, porém negou-lhe provimento.

Nos embargos a demandada sustenta violação dos arts. 5º da Lei nº 4.345/64, 6º da Lei nº 4.564/64 e 153, § 2º, da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial.

Diante do conflito de julgados demonstrado através dos arestos acostados às razões (fls. 372/376), defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista aos embargados.

Intime-se.

Brasília, 14 de agosto de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Vista por 8 (oito) dias aos embargados para impugnação. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

DEFERIDO

RR-544/78 — Embargante: Ângela Maria Novakosky (Dr. Margarida Maria R. P. V. Damasceno) — Embargado: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A (Dr. Márcio Gontijo).

Despacho

A inconformidade da autora diz com a decisão recorrida que entendeu remuneradas as horas excedentes à sexta. Manifestou-se este Tribunal contrário à pretensão da demandante de ter pagas como extraordinárias a 7ª. e 8ª. horas, considerando a exercitê de cargo de confiança abrangido pela exceção do art. 224 da CLT.

Dessa decisão a reclamante opõe embargos. Diante do conflito jurisprudencial demonstrado nas razões, defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista ao embargado.

Intime-se.

Brasília, 22 de agosto de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente.

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação. Ao Dr. Márcio Gontijo.

RR-5382/77 — Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Carlos Roberto O. Costa) — Embargado: José Bispo Damasceno (Dr. Carmélia de Oliveira Alves).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da Rede em processo que versa sobre o direito à permanência no emprego quando o funcionário público, cedido à Rede, não optou pelo regime da CLT no prazo hábil, direito, esse, assegurado pelo acórdão regional.

Opostos embargos declaratórios pela Rede (fls. 67) foram os mesmos julgados intempestivos já que opostos após o quinquídio legal.

Novamente opôs a Rede embargos declaratórios (fls. 79), alegando erro material do acórdão no que tange à tempestividade, sendo, os embargos, contudo, rejeitados.

Agora, interpostos os embargos do artigo 894 da CLT, sustenta a Rede violação dos arts. 153 §§ 2º e 4º da Constituição Federal, 184 § 2º, 236 e 240 do CPC e 775 da CLT bem como conflito pretoriano, já que considerando como «dies a quo», a data da publicação do acórdão que caiu em 6ª. feira 20-10-78, quando sabidamente o Diário da Justiça circulou apenas no dia 23 de outubro, segunda-feira.

Diante de uma possível violação dos dispositivos legais mencionados defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente.

Vistas, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação. A Dr. Carmélia de Oliveira Alves.

RR-629/78 — Embargante: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás-RPBa (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira) — Embargado: Teodoro Miro dos Santos (Dr. Albérico de Oliveira Castro).

Reconsideração de Despacho

Pelo despacho de fls. 122 foram indeferidos os embargos da reclamada porque inexistentes as violações legais apontadas e inespecíficos os arestos colacionados à divergência.

Pede reconsideração a demandada alertando esta Presidência de que os arestos acostados a fls. 119/120 versam tese oposta àquela que atribui efeito vinculativo ao despacho de admissibilidade do recurso de revista quando esse ato admite apenas parcialmente o apelo.

Verifico, a fls. 113, que realmente o conhecimento parcial da revista da empresa funda-se em efeitos vinculativos do despacho de admissibilidade, orientação contrariada pelos arestos colacionados nos embargos.

Diante do exposto, reconsiderando o despacho de fls. 122, defiro-os e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 22 de agosto de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente.

Vistas, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação. Ao Dr. Albérico de Oliveira Castro.

RR-1148/78 — Embargantes: Cia. Estadual de Energia Elétrica e João Carlos Aires Silveira (Dr. Ivo Evangelista de Avila e Dr. Alino da Costa Monteiro) — Embargados: Os mesmos.

Reconsideração de Despacho

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.

Pelo despacho de fls. 169 foram indeferidos os embargos da CEEE, já que, relativamente à integração das horas extras no repouso semanal remunerado, existe o Prejulgado 52 e, no que tange às diárias, incorporam-se elas ao salário conforme iterativa jurisprudência.

Pede reconsideração a reclamada, insistindo na alegada violação da Lei 605/49 e alertando esta Presidência de que no recurso de embargos, os arestos colacionados a fls. 159/161 sustentam tese de que as diárias integram o salário unicamente quando o empregado se desliga, sendo portanto, meramente de efeito indenizatório.

Realmente, no que tange às diárias verifico que, a fls. 160, o acórdão da 3ª. Turma, proferido no Proc. TST-RR 3565/77 permitiria a verificação de conflito pretoriano.

Diante do exposto, reconsidero o despacho de fls. 169 e defiro os embargos da reclamada determinando o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 22 de agosto de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente.

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação. Ao Dr. Ivo Evangelista de Avila e Dr. Alino da Costa Monteiro, respectivamente.

RR-2558/78 — Embargante: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A (Dr. Márcio Gontijo) — Embargado: José Eleilson Viana (Dr. Margarida Maria R. P. V. Damasceno).

Despacho

O v. acórdão de fls. 83/84 acolheu em parte a revista do empregador, para o fim de incluir as horas extras habituais nos sábados.

Irresignado, o Banco oferece embargos com fulcro no permissivo consolidado, em cujas razões sustenta divergência jurisprudencial e violação do art. 153, § 2º, da Carta Magna.

Admito o apelo, determinando seu processamento.

Vista ao embargado, para, querendo, contra-arrazoar, no prazo da lei.

Intimem-se.

Brasília, 22 de agosto de 1979. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente.

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação. A Dr. Margarida Maria R. P. V. Damasceno.

RR-3709/78 — Embargantes: Ademar Francisco Silveira e outros — (Dr. Carlos Arnaldo Selva) — Embargada: Cia. Docas de Santos — (Dr. Klaus Menge).

Despacho

Entendem os autores que, por trabalharem em regime de revezamento, possuem direito a descanso semanal remunerado com duração total de 35 horas consecutivas. Face a essa circunstância pretendem diferenças de horas extras, em dobro, de vez que a demandada, por ocasião da passagem do turno da noite para o diurno, lhes concede descanso de apenas 24 a 27 horas.

Este Tribunal Superior, através da 2ª Turma, deu provimento parcial ao recurso de revista interposto pelos demandantes, determinando o pagamento, como extras, das horas trabalhadas em regime ilegal de absorção porém de forma simples.

Dessa decisão os reclamantes opõem embargos. Diante do conflito jurisprudencial demonstrado nas razões, defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista à embargada.

Intime-se.

Brasília, 22 de agosto de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação. Ao Dr. Klaus Menge.

RR-4209/78 — Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A — (Dr. Carlos Roberto O. Costa) — Embargados: Gumerindo Gonçalves e outros — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A hipótese dos autos refere-se a funcionários cedidos à Rede Ferroviária Federal e que pretendem a extensão do benefício deferido pela Lei nº 4345/64.

A C. Segunda Turma entendeu que os funcionários cedidos à RFF fazem jus ao reajustamento de 110% fixado na Lei acima referida. Face a essa circunstância, conheceu do recurso de revista interposto pelos autores dando-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

Nos embargos a demandada sustenta violação dos arts. 5º da Lei nº 4345/64, 6º da Lei nº 4564/64 e 153, § 2º, da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial.

Diante do conflito de julgados demonstrado através dos arestos acostados às razões, defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista aos embargados.

Intime-se

Brasília, 20 de agosto de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente

Vistas, ao por 8 (oito) dias, ao Embargado para impugnação. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

INDEFERIDOS

RR-4893/77 — Embargante: Waldemar Lopes de Castro Filho — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargado: Cia. Docas do Rio de Janeiro — (Dr. Idélio Martins).

Despacho

A. C. Segunda Turma (Acórdão de fls. 415/417), não conheceu da revista do reclamante por falta de preenchimento da norma contida no art. 896 da CLT.

Os embargos vêm por violação do artigo supracitado e, também, por conflito pretoriano.

Na verdade, o recebimento do apelo é inviável, eis que, além de o embargante não haver conseguido demonstrar a pretendida vulneração legal, o v. acórdão transcrito (fls. 423), por não específico, não enseja admissibilidade dos embargos.

Em face do exposto, não admito o recurso sob exame.

Intime-se.

Brasília, 22 de agosto de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente

RR-3625/78 — Embargantes: Banco Nacional S/A e Paulo Galant Pereira — (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins e Dra. Margarida Pereira Damasceno) — Embargados: Os mesmos.

Despacho

Não conhecidas as revistas dos litigantes à unanimidade, opõem ambos embargos, com fulcro no permissivo legal.

Os apelos em foco não podem prosperar eis que a matéria em comento se acha, em face de iterativa jurisprudência, consagrada pelo Prejulgado 52 e pelas Súmulas 78 e 91. Daí porque não admito os recursos sob exame.

Intimem-se.

Brasília, 22 de agosto de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente

RR-3975/78 — Embargante: Rio Grande Cia de Celulose do Sul — RIOCEL — (Dr. Harleine Gueiros Bernardes Dias) — Embargado: Wladislau Kereski — (Dr. Marilene Somnitz Martins).

Despacho

Discute-se nos presentes autos supressão de horas extras, por não ajustados.

Este Tribunal Superior, através da 2ª Turma, condenou a empresa ao pagamento dessas horas suplementares, conhecendo e dando provimento ao recurso de revista interposto pelo autor.

Irresignada, a demandada opõe embargos. A matéria, entretanto, encontra-se superada pela Súmula nº 76 do TST, que não admite revisão.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 22 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente

RR-4714/78 — Embargante: Benedito Joaquim de Moraes (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dr. José Alberto Couto Maciel).

Despacho

Discute-se nos autos direito a complementação de aposentadoria instituída por norma regulamentar da empresa, a empregado que se valeu da aposentadoria especial estabelecida na legislação previdenciária.

Este Tribunal Superior conheceu e deu provimento ao recurso de revista interposto pela empresa, para restabelecer a decisão de 1º grau.

Inconformado, o empregado opõe embargos, sustentando divergência de interpretações e violação dos arts. 444 e 468 da CLT, art. 6º e seu § 2º do Decreto-Lei 4657/42, arts. 5º e 85 do Código Civil e § 3º do art. 153 da Constituição Federal.

A matéria, entretanto, encontra-se assentada através da Súmula nº 92 do TST.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 22 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente.

RR-4803/78 — Embargante: Maria Tereza Mendes (Dr. Raimundo de Lima e Silva) — Embargado: Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A (Dr. Jerônimo Souto Leiria).

Despacho

Com fundamento no art. 894 da CLT, a empregada vem de embargos, sustentando a inconstitucionalidade da Súmula 85 do TST, além de vulneração dos arts. 58, § 2º, 59, 76 e 375, todos da CLT.

Não vislumbrando a inconstitucionalidade argüida e, bem assim, as violações apontadas, não admito o apelo.

Intime-se.

Brasília, em 22 de agosto de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente.

RR-4959/78 — Embargantes: João Batista Machado Telten e outros (Dr. Rubem José da Silva) — Embargado: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais (Dr. Carolina Stahlhofer).

Despacho

A C. Segunda Turma não conheceu da revista dos autores, salientando, em síntese, que, com a opção, o empregado deve submeter-se à situação que livremente escolheu.

Irresignados, vêm de embargos, com fulcro no permissivo consolidado, sustentando que o v. acórdão recorrido violou o § 2º do art. 25, da Lei n. 5/66, uma vez que os embargantes sofreram supressão de vantagens que percebiam.

A matéria em foco é, a meu ver, fática, insuscetível, pois, de ser apreciada nesta Instância Superior.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 22 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente.

RR-67/79 — Embargante: Antonio Mirola (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dr. José Alberto do Couto Maciel).

Despacho

Trata-se de empregado que se valeu de aposentadoria especial, prevista no art. 31 da Lei Orgânica da Previdência Social — Lei 3807/60 e que pretende complementação dessa aposentadoria, direito que entende conferido pela demandada através do Aviso n. 64/57.

Este Tribunal Superior denegou a pretensão do autor e deu provimento ao recurso de revista interposto pela empresa, julgando improcedente a reclamação.

Dessa decisão o demandante opõe embargos. A matéria, entretanto, encontra-se assentada através da Súmula nº 92 do TST.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, em 22 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente.

RR-69/79 — Embargante: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas e Chapéus de Senhoras de São Paulo (Dr. Ulisses Riedel de Resende) — Embargado: Indústria de Roupas Du-Maör Ltda.

Despachos

Insistindo em que o v. acórdão de fls. 60/61 violou o art. 896 da CLT, o sindicato opõe embargos, com fundamento no permissivo legal, sustentando, ainda, que, *in casu*, impõe-se o recebimento do seu apelo, a fim de ver apreciado o mérito da controvérsia, em face da divergência de julgados, amplamente demonstrada.

Na verdade, a jurisprudência colacionada não se ajusta à hipótese e, por outro lado, inexistente a pretendida violação da norma legal apontada pelo recorrente.

Indefiro o recurso.

Intime-se.

Brasília, em 22 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente.

RESUMO DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Em 20-08-79

Presidente: Exmº Sr. Ministro Barata Silva.

Procurador: Exmº Sr. Antonio Carlos Roberedo.

Secretária: Dra. Neide Aparecida Borges Ferreira.

As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Nelson Tapajós e Orlando Coutinho.

Havendo número legal, o Exmº Sr. Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo - RR - 4015/78, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Banco Real Sociedade Anônima e recorrido Dufflair Arantes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a sentença de Primeiro Grau, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Moacir Belchior e pelo recorrido falou o doutor Geraldo Cezar Franco. Processo - RR — 712/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Amador Alves do Amaral e Banco Nacional Sociedade Anônima e recorridos os Mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso do empregado, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Quanto ao recurso da empresa, conhecer parcialmente e dar-lhe provimento para absolver o recorrente do pagamento de gratificação semestral e assegurar a incidência de gratificação, paga com habitualidade, na proporção de um doze avos, face a jurisprudência uniforme, unanimemente. Pelo primeiro recorrente falou o doutor José Tôres das Neves e pelo segundo recorrente falou o doutor Carlos Odorico Vieira Martins. Processo - RR - 534/79, relativo a recurso de revista de De-

cisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e recorridos Simão Pedro Pereira Dias e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar que o repouso seja pago ao recorrente, na forma legal, pela produção semanal, dividida pelo número de dias efetivamente trabalhados, compensando-se as importâncias já recebidas a esse título, obedecida a prescrição bienal, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Sully Alves de Souza. Processo - RR - 148/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrido Francisco Stta. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, acolher a exceção e determinar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Célio Silva e pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. Processo - RR 575/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Indústrias Romi Sociedade Anônima e recorrido José de Godoy Camargo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, negar-lhe provimento. Pelo recorrente falou o doutor Célio Silva e pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. Processo - RR - 217/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo recorrente Farid Suruji Sociedade Anônima — Engenharia — Construções e recorridos Marcos Pinheiro Lima e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou a doutora Maria Cristina Paixão Côrtes. Processo - RR - 5458/78, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Guerino Frolini e recorrida Fepasa - Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, não conhecer do recurso. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva e pelo recorrido falou a doutora Maria Cristina Paixão Côrtes. Processo RR - 249/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Joaquim Ferreira da Silva e recorrida Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, revisor não conhecer do recurso. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva e pelo recorrido falou a doutora Maria Cristina Paixão Côrtes. Processo - RR - 339/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorridos Milton Pimentel e outros e recorrido Jockey Club de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva e pelo recorrido falou a doutora Maria Cristina Paixão Côrtes. Processo - RR 5456/78, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrentes Alberto do Nascimento e Outros e recorrida Companhia Docas de Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Couti-

nho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido falou o Doutor Leopoldo Cesar de Miranda Lima. Processo - RR - 371/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrentes Alcino Lopes Gomes e Outros e recorrido Companhia Docas de Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, dar-lhe provimento parcial na forma como vem se orientando a jurisprudência deste Tribunal, para deferir ao reclamante o acréscimo legal de lei, já que as horas estão pagas de forma simples. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Pelo recorrente falou o Doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido falou o Doutor Leopoldo Cesar de Miranda Lima. Processo - RR - 475/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Massa Falida de Cimec - Construções Industriais Mecânicas Sociedade Anônima e recorridos Ananias de Oliveira e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar que os autos baixem ao Egrégio Regional, a fim de que o Recurso Ordinário da reclamada seja conhecido e julgado, como de direito, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor José Francisco Boselli. Processo - RR - 5200/78, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás — RPBª e recorrido Clemente Tavares Santana. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo recorrido falou o doutor José Tôres das Neves. Processo - RR - 5051/78, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Benedito do Prado e recorrido Companhia Siderúrgica de Mogi das CruzesCoslm. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo - ED - RR - 194/78, embargos declaratórios opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Sérgio Dourado Empreendimentos Imobiliários Sociedade Anônima e I. M. Monteiro Soares e embargado Manoel Alves Vieira da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, acolher os embargos, na forma do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, unanimemente. Processo - RR - 5202/78, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Djanira Barbosa e recorrido Fundação de Saúde do Estado da Bahia-Fuseb. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo RR - 5263/78, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás — RPBª e recorrido Antonio Patrocínio de Santana Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de periculosidade sobre triênios, unanimemente. Processo - RR - 5326/78, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrentes Joaquim Alves Pereira da Silva e

Outros e recorrido Siderúrgica J. L. Aliperti Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo - RR 162/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Sul Mineira - Empreiteira de Construção Civil Limitada e recorrido Luiz Barbosa de Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo - RR - 222/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo recorrentes Fundação Hospitalar do Paraná e José Gomes e recorridos os Mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer de ambos os recursos, unanimemente. Pelo segundo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo - RR - 415/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Marcos Frederico e recorrido Frigorífico Bordon Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo - RR - 666/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Waldemar Alves Caetano e Outro e recorrido Rio Grande - Companhia de Celulose do Sul - Riocell. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos da Súmula número noventa, para condenar a reclamada a pagar aos recorrentes como extras, as horas *initiere*, conforme se apurar em execução e com as repercussões pleiteadas, unanimemente. Processo - RR - 682/79, relativo a recurso de revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e recorrido José Vilela Romeiro e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo - ED - RR - 5230/77, relativo a embargos declaratórios opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Luiz Carlos Maciel e embargado Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, rejeitar os embargos por desfundamentados, unanimemente. Processo - ED - RR - 5328/77, relativo a embargos declaratórios opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e embargado Alderico Celestino da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, acolher os embargos, conforme voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, unanimemente. Processo - AI - 3296/78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Cléa Mirtes Garcia Guimarães e agravado Mespal Mercantil de São Paulo Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 3440/78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante General Motors do Brasil Sociedade Anônima e agravado José Anselmo Leonardo e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 4367/78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Manoel Ferreira da Cruz e agravado Fundação Antonio Prudente. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, não conhecer do agravo unanimemente. Processo - AI - 4423/78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e agravado Hans Grosner. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 4574/78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Alice Matilda Silva e agravado Confecções Zucatex Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 4665/78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Edison Quintino Torres e Agravado Indústrias Têxteis Barbaero Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 176/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região, sendo agravante José Carlos Cotrim e agravado Crefisul Sociedade Anônima - Crédito, Financiamento e Investimento. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 457/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Jaide Batista e agravado Auto Viação Fluminense Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 485/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e agravado José Maria Rodrigues Rocha. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1048/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado José Benedito de Almeida Andrade. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. As dezessete horas e trinta minutos encerrou-se a sessão esgotando-se a pauta. E, para constar, Eu, Secretária da Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim subscrita. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. — C. A. Barata Silva Ministro Presidente da Segunda Turma. — Neide Aparecida B. Ferreira, Secretária da Segunda Turma.

24ª Pauta de Julgamento para a sessão a realizar-se em 3 de setembro de 1979 (segunda-feira), 13:00 horas

Processo TST nº AI-3614/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região — Interessados: Banco Nacional S/A e João Ta-

deu de Castro Silva — Dr. Carlos Odorico V. Martins — Dr. Sebastião Lázaro Balbo.

Processo TST nº AI-4240/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região. — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Benedito Rodrigues e outros — Dr. Orlando Antonio Capella Fernandes — Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo TST nº AI-4350/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Felisberto José de Azevedo e outros. — Dr. Nelson Dias. — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo TST nº AI-4612/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-9ª Região. — Interessados: Agencor de Farias e Buettner S/A — Indústria e Comércio. — Dr. Nestor A. Malvezzi — Dr. Júlio Paulo Tietzmann.

Processo TST nº AI-4687/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-3ª Região — Interessados: Construtora Barbosa Mello S/A e Luiz Alves Pereira e outro. — Dr. Mauro Marcos de Castro — Dr. Nicanor Eustáquio P. Armando.

Processo nº AI-69/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-4ª Região. — Interessados: João Batista Magagnim e Forjas Taurus S/A. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dra. Beatriz S. Ilha Moreira.

Processo nº AI-249/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-4ª Região — Interessados: Banco Sul Brasileiro S/A e Antonio Carlos de Bairros. — Advogados: Dr. Paulo José da Rocha — Dra. Ana Maria de Moraes Santos.

Processo nº AI-386/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT-5ª Região. — Interessados: José do Nascimento e Empresa de Transportes São Luiz Ltda. — Advogados: Dr. José Roberto de Souza Cruz — Dr. Ernandes de Andrade Santos.

Processo nº AI-531/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região. — Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Isaltina Rosa da Silva — Advogados: Dra. Maria Cristina Moreira Cambiagli — Dr. Romeu Roberto Ciampaghia.

Processo nº AI-546/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-8ª Região. — Interessados: COPALA — Indústrias Reunidas S/A e Agencor Costa Neto e outro. — Advogados: Dr. Deusdedit Freire Brasil — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-557/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região. — Interessados: Jeferson Monteiro Lins e Rede Ferroviária Federal S/A. — Advogados: Dr. Antonio Geraldo de Araújo — Dr. Yvan de Gusmão França Baptista.

Processo nº AI-648/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região — Interessados: Centrais Elétricas Fluminenses S/A e Mário Vieira da Silva e outros. — Advogados: Dr. Hugo Mósca — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº AI-681/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-3ª Região. — Interessados: Caixa de Assistência dos Servidores do Banco do Estado de Minas Gerais S/A e Carlos Lauria Filho. — Advogados: Dr. Silvio Moreira Cruz. — Dr. José Tôres das Neves.

Processo nº AI-735/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região. — Interessados: Bar Bem S/A e Gonçalo José de Carvalho — Advogados: Dr. Octávio Dantas — Dr. Gil Luciano Moreira Domingues.

Processo nº AI-792/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região. — Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A e José Tenório da Silva e outros. — Advogados: Dr. Pedro Augusto Musa Julião — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-801/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região. — Interessados: Francisca Gimenez Romagnoli e Esporte Clube Sereno. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende. — Dr. A. Geraldo Jabur.

Processo nº RR-3845/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista TRT-1ª Região. — Interessados: Cia. de Eletricidade de Nova Friburgo e Vander Henrique dos Santos. — Advogados: Dr. Valério Rezende — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR — 4301/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região. — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS e Manoel Nascimento dos Santos — Advogados: Dr. Ruy Jorge C. Pereira — Dr. José Tôres das Neves.

Processo nº RR — 4641/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região. — Interessados: Banco Econômico S/A e Alcebiades Pereira Garcia. — Advogados: Dr. José Eduardo Gomes Pereira. — Dr. Ulisses Nuttl Moreira.

Processo nº RR — 4836/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região. — Interessados: Alcyr Ferreira e Cetenco Engenharia S/A — Advogados: Dr. Darcy Luiz Ribeiro — Dr. Waldir Nilo Passos Filho.

Processo nº RR — 5395/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região. — Interessados: Centrais Elétricas Fluminenses S/A e Diva Fontes de Cruz e outra. — Advogados: Dr. Hugo Mósca — Dr. Fernando Barreto F. Dias.

Processo nº RR — 5426/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região. — Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Sergio Raphael de Brito. — Advogados: Dr. Maria Cristina Moreira Cambiagli — Dr. Antonio R. Figueiredo.

Processo nº RR — 5451/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: José Carlos Caldeira e Phibro S/A — Mineração, Indústria, Comércio, Exportação e Importação. — Advogados: Dr. José Tôres das Neves — Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade.

Processo nº RR — 252/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região. — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Sebastião Inácio da Silva — Advogados: Dr. José Alves dos Santos — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 313/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região. — Interessados: Gilberto Ribeiro Silva e outros e Rede Ferroviária

Federal S/A. — Advogados: Dr. Eurípedes Miranda. — Dr. Tarcísio de Carvalho.

Processo nº RR — 324/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região. — Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A e Ismael Toscano Alves. — Advogados: Dr. Pedro Augusto Musa Julião — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 443/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Banco Nacional da Habitação — BNH e José Ferreti — Advogados: Dr. Samuel Sinder — Dr. Paulo de Oliveira Soares.

Processo nº RR — 544/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 9ª Região. — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Anestor Taminini Concatto. — Advogados: Dr. José Carlos Farah — Dr. Nestor A. Malvezzi e José Tôres das Neves.

Processo nº RR — 824/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região. — Interessados: Laudier Rodrigues Nova e Petróleo Brasileiro S/A PETROBRAS — RPB. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende. — Dr. Ruy Jorge C. Pereira.

Processo nº RR — 941/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Decisão do TRT — 2ª Região. — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e João Casagrandi — Advogados: Dr. Nelson Dias — Dr. Eduardo do Vale Barbosa.

Processo nº RR — 1000/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro e Banco de Tóquio S/A. — Advogados: Dr. José Tôres das Neves — Dr. Ciro Sorage.

Processo nº RR — 1089/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Decisão do TRT — 5ª Região. — Interessados: Cia. de Navegação do São Francisco e Anastácio Ferreira Lima e outros — Advogados: Dr. Gustavo Lanat Pereira de Cerqueira — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 1133/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região. — Interessados: Luiz Pugliesi e Max S/A — Utilidade Domésticas — Advogados: Dr. Hiroshi Hirakawa — Dr. Emyemygdio Scuarialupi.

Processo nº RR — 1171/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Companhia Docas de Santos e Alfredo Silva de Borba e outros — Advogados: Dr. Klays Menge — Dr. Jeanete Abrantes Serra.

Processo nº RR — 1187/79 — Relator: Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4ª Região. — Interessados: Euclides Vasques Roque e Estaleiro Só S/A. — Advogados: Dr. Luiz Heron Araújo — Dr. José Alberto C. Maciel.

As causas constantes da presente pauta que não forem julgadas nesta sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 27 de agosto de 1979. — *Neide A. Borge Ferreira*, Secretária da 2ª. Turma.

TERCEIRA TURMA

28ª. Pauta de Julgamento para a Sessão a Realizar-se em 6 de setembro de 1979 (quinta-feira), às 13:00 horas

Processo TST nº AI-2.239/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 3ª. Região — Agravante: Representações Invicta Ltda. — Advogado: Bartolomeu de Andrade — Dr. Luiz Airt... de Carvalho — Dra. Vera Lúcia Costa.

Processo TST nº AI-3.174/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 6ª. Região — Agravante: Usina Catende S/A — Advogados: Maria Ribeiro dos Santos e outros — Dr. Helio Luiz F. Galvão — Dr. Floriano Gonçalves de Lima.

Processo TST nº AI-3.298/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª. Região — Agravante: Unibanco — Banco de Investimento do Brasil S/A — Agravado: Américo Antonio Louro — Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo TST nº AI-3.611/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª. Região Agravante: Leonardo Selano — Agravado: Banco de Investimento Sul Brasileiro S/A — Dr. José Torres das Neves — Dr. Antonio Carlos Muniz.

Processo TST nº AI-4.126/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª. Região Agravante: Fábrica de Cigarros Sudan S/A — Agravado: Nelson Luperi — Dr. Rubens Augusto C. de Moraes — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-4.232/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: AI de Despacho do TRT da 5ª. Região — Agravante: Sharp S/A — Equipamentos Eletrônicos — Agravado: Reginelson Pereira Calmon — Advogados: Dr. Marcelo de Carvalho Monteiro — Dr. Raymundo de Freitas Pinto.

Processo nº AI-4.259/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª. Região — Agravante: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Agravado: Maria Aparecida Claro Camunhas — Advogados: Dr. Ana Izabel F. Bertoldi Juliano — Dr. S. Riedel de Figueiredo.

Processo nº AI-4.282/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: AI de Despacho do TRT da 1ª. Região — Agravante: Murilo Gondim — Agravado: Empresa Gráfica o Cruzeiro S/A — Advogados: Dr. Ruy Valente — Dr. César Pires Chaves.

Processo nº AI-4.382/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 3ª. Região. — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravado: Antonio da Silva Rabelo — Advogado: Dr. Rubem Romeiro Péret — Dr. Múcio Wanderley Borja.

Processo nº AI-4.424/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 3ª. Região — Agravante: Elza Teixeira — Agravado: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes — Advogados: Dr. Itália Maria Vigliani — Dr. Rui Pena.

Processo nº AI-4.577/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª. Região — Agravante: Walfrido Dias — Agravado: Ind. e Com. de Papéis Novipapel Ltda. — Dr. Ana Maria Saad Castello Branco.

Processo nº AI-4.609/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: AI de Despacho do TRT da 1ª. Região — Agravante: João Messias dos Santos — Agravado: Cia. América Fabril — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Francisco Domingues Lopes.

Processo nº AI-4.714/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 3ª. Região — Agravado: Banco Nacional S/A — Advogados: Dr. Geraldo Cezar Franco — Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.

Processo nº AI-4.737/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª. Região — Agravante: S/A Diário da Noite — Agravado: Antoninho Reynaldo Lages Calça — Advogados: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-28/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª. Região — Agravante: João Andrade e outro — Itelpa S/A — Indústria e Comércio — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. José Roberto Caldari.

Processo nº AI-250/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 6ª. Região — Agravante: Cia. Açucareira de Goiana — Agravado: Vanildo Quitério Alexandre — Advogados: Dr. Joaquim José de Barros Dias — Dr. Josué Antonio F. de Sana.

Processo nº AI-379/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª. Região — Agravante: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Agravado: Zaqueu Francisco da Silva — Advogados: Dr. Pedro Augusto Musa Julião.

Processo nº AI-460/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de despacho do TRT da 3ª. Região — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravado: Geraldo Orsini — Advogados: Dr. Rubem Romeiro Péret — Dr. Paulo Geraldo Corrêa.

Processo nº AI-478/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 9ª. Região — Agravante: GAP — Engenharia de Construções Cíveis S/A — Agravado: João Ribeiro e outros — Advogados: Dr. Marilene Busato — Dr. Luiz A. Vieira Valente.

Processo nº AI-487/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: AI de Despacho do TRT da 3ª. Região — Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Agravado: Aor Romano Almeida Santos — Advogados: Dr. Carlos Victor Muzzi — Dr. José Torres das Neves.

Processo nº AI-529/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª. Região — Agravante: Volkswagen do Brasil S/A — Agravado: Eliseu Carvalho — Advogados: Dr. Antonio Carlos Fernandes — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-626/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: AI de Despacho do TRT da 1ª. Região — Agravante: Kibon S/A — Indústrias Alimentícias — Agravado: Nely dos Santos Marcondes — Advogados: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-678/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: AI de Despacho do TRT da 3ª. Região — Agravante: Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Agravado: Moacir Severino — Advogados: Dr. Renato Ezequiel — Dr. João Idemar Tambini.

Processo nº AI-3.207/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: AI de Despacho do TRT da 1ª. Região — Empresa Gráfica O Cruzeiro S/A — Agravado: Murilo Gondim — Advogados: Dr. César Pires Chaves — Dr. Ruy Valente.

Processo nº RR-5.186/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: RR de Decisão do TRT da 1ª. Região — Recorrente: Cia. Vale do Rio Doce — Recorrido: Alberto de Pádua Passos — Advogados: Dr. João de Lima Teixeira Filho — Dr. Rafaela Damazio de Jesus.

Processo nº RR-5.264/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: RR de Decisão do TRT da 5ª. Região — Recorrente: Tibrás — Titânio do Brasil S/A — Recorrido: Marivaldo Manuel dos Anjos — Advogados: Dr. Juarez Souza Wanderley — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-169/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª. Região —

Recorrente: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A. — Recorrido: Lione Pereira de Souza — Advogados: Dr. Célio Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-538/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Antonio Pereira Magaldi — Espécie: RR de Decisão do TRT da 9ª. Região — Recorrente: Banco Itaú S/A — Recorrido: Alois Uhlmann — Advogados: Dr. Paulo Roberto F. Pereira — Dr. Manoel A. Teixeira Filho.

Os processos constantes desta Pauta que, não forem julgados nesta Sessão, ficam automaticamente adiados para a próxima, extraordinária, independentemente de nova publicação, quando ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei Orgânica da Magistratura Nacional — artigo 38).

Brasília, 27 de agosto de 1979 — *Mario A. M. Pimentel Júnior*, Secretário

ATO DO PRESIDENTE

ATO Nº 149/79

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno e tendo em vista a Resolução Administrativa nº 81/79, resolve:

Nomear Fernando Vieira de Souza, em virtude de concurso público realizado pelo DASP, para exercer em caráter efetivo regido pela Lei nº 1711/52, o cargo de Auxiliar Operacional de Serviço Diversos, classe «D», referência 27, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga prevista na lotação.

Publique-se no D.J.

Brasília, 22 de agosto de 1979 — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SORTEIO Nº 29/79 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Procurador Geral Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo Lote nº 01 com 30 Processos

Ao Procurador Dr. Vinicius Ferraz Torres

Agravo de Instrumento

TST/AI

2114/79 — Rede Ferroviária Federal S/A. — Apolônio Quito Oliveira e outros.

2115 — Telecomunicações da Bahia S/A — TELEBAHIA — Ruy Castro.

2116 — Banco América do Sul S/A — Antônio Carlos Mattos Silva.

2117 — Laboratórios Lepetit S/A — Orlando Sobral Castelo Branco.

2118 — Laboratório Climax S/A — Carlos Ferreira Nilo.

2119 — Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas — Eldina Gonçalves Rodrigues.

2120 — Lundgren Tecidos S/A — Casas Pernambucanas — Rosa Maria Rodrigues.

2121 — Alcides Barbosa Teixeira Júnior — Estado do Paraná.

2122 — Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S/A — Lindomir Cardoso.

— Trivellato S/A — Engenharia Ind. e Comércio — Rui Antônio Zarth.

2124 — Banco Bamerindus do Brasil S/A — Carmen Lúcia Lourenço da Costa.

2125 — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Aurélio Pinheiro da Silva.

2126 — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Sávio Januzzi Félix.

2127 — Cetenco Engenharia S/A — José Lourenço da Silva.

2128 — Ecicel — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Geraldo Lourenço da Silva.

2129 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Francisco Cícero da Silva.

2130 — Ecisa — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Valdivino Agostinho dos Santos.

2131 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Ozair Pereira Gomes.

2132 — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Carlos Salustiano de Souza e outros.

2133 — Luiz Nasbaum — Sociedade Civil Clínica Médica Ondontológico da Pavuna.

2134 — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Wantoir de Assis Frota.

2135 — Companhia Nacional de Serviços — Alayde de Oliveira.

2136 — Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Myron Moreira Dias.

2137 — Furnas — Centrais Elétricas S/A — Marciano Antônio e outros.

2138/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — Carlos de Matos.

2139/79 — Estado de Minas Gerais — Ladyr Oliveira Viana.

2140/79 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Ronaldo Brunelli.

2141/79 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Paulo Romeu Deniz.

2142/79 — Curso Palas Ltda e Escola de Enfermagem Santa Luzia — Achilles Pedroso.

2143/79 — Sociedade Brasileira de Eletrificação S/A — Edson Antônio dos Santos.

Lote nº 02 com 30 processos

Ao Procurador Dr. Antônio Carlos Robredo

Agravo de Instrumento

TST/AI

2144/79 — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Sebastião Carlos Lima de Oliveira.

2145/79 — Sebastião Pereira de Almeida — Companhia Têxtil Ferreira Guimarães.

2146/79 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Geraldo Magela Siqueira Silva (Anexado ao RR/2436/79).

2147/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Leal Peixoto (Anexado ao RR/2437/79).

2148/79 — Banco Nacional S/A — Elenice Coca Bastos.

2149/79 — Frigorífico Jandira S/A — Benedito Nilson Navarro.

2150/79 — Oxford S/A — Tintas e Vernizes — Espólio de Fermio Ribeiro.

2151/79 — Centro Social Nossa Senhora do Rosário — João Luiz da Silva.

2152/79 — Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Paulo Bueno da Cunha Filho.

2153/79 — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP — Juvenil Euzébio do Nascimento.

2154/79 — Tomiyama Toru — Syntex do Brasil S/A — Indústria e Comércio.

2155/79 — Fepasa — Ferrovia Paulista S/A — Teodomiro Copp Rocha.

2156/79 — General Motors do Brasil S/A — Enéas Terêncio Mattos.

2157/79 — General Motors do Brasil S/A — Darcy Mário Gonçalves e outros.

2158/79 — Fepasa — Ferrovia Paulista S/A — Jaime Polido.

2159/79 — Atma Paulista S/A — Indústria e Comércio — Antônio Bogik.

2160/79 — RCN — Indústrias Metalúrgicas S/A — Eduardo Noro.

2161/79 — Mahazine Alberto Bins — Confeccões e Tecidos S/A — Isaac Grutchki.

2162/79 — Mário Gonçalves Moreira e outros — Clemente Cifali S/A — Máquinas Rodoviárias.

2163/79 — Wallig Sul S/A — Indústria e Comércio — Cláudio Domingos Latoczinski.

2164/79 — Companhia Estadual de Energia Elétrica — Demétrio Pinto de Lima.

2165/79 — Wolmir da Rosa Oliveira — Companhia Riograndense de Telecomunicações — CRT.

2166/79 — Bradesco Sul S/A — Carmen Lúcia Montezano Vasques.

2167/79 — Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A — Beatriz Regina Alvarez.

2168/79 — José Manoel da Cunha — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RLAM.

2169/79 — Companhia Docas do Estado da Bahia — Hélio Carvalho de Melo e outros.

2170/79 — Antônio Edson França e outros — Tibrás — Titâneo do Brasil S/A.

2171/79 — Joicio Mascarenhas Pereira e outros — Companhia de Navegação Bahiana.

Lote nº 03 com 30 Processos

Ao Procurador Dr. José Maria Caldeira

Agravo de instrumento

TST/AI

2172/79 — Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde — Elmo Raimundo Messias Silva.

2173/79 — Elmano de Almeida Sampaio — Siemens S/A.

2174/79 — Banco Auxiliar de São Paulo S/A — Antonio Ribeiro Fernandes.

2175/79 — Prefeitura Municipal de Belém — João da Silva Barbosa.

2176/79 — Instituto de Terras do Pará — ITERPA — Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho.

2177/79 — Companhia de Navegação Nor-sul — José Carvalho da Silva.

2178/79 — Ecisa — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Manoel Sampaio de Souza.

2179/79 — Waldemar Barreiros — Agência Marítima Norlines Ltda.

2180/79 — Transportes Santa Bárbara Ltda. — Alfredo Mendes Marinho.

2181/79 — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Angelo Mello de Almeida.

2182/79 — Banco Real S/A — Edimar Suely Lemos.

2183/79 — Companhia Estadual de Aguas e Esgotos — CEDAE — Ubirajara Moreira e outros.

2184/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Benedito Brasileiro de Moraes.

2185/79 — Serviços de Transportes da Bahia da Guanabara S/A — Maria Porfírio da Costa e outros.

2186/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Jonas Vicente Goulart.

2187/79 — Roland Steeg — Trevo Comércio e Indústria Ltda. — Carrefour.

2188/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Pedro Alves Canuto.

2189/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Agripino da Silva.

2190/79 — Companhia Comércio e Navegação — Almir Mendes da Encarnação.

2191/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Geraldo Márcio de Menezes.

2192/79 — Cleonice Bouyer Rodrigues — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC ARRJ.

2193/79 — Antonio Donato Braga — Banco Nacional S/A — (Anexado ao RR/2478/79).

2194/79 — Micias Vitorino — Construtora Arapua S/A (Anexado RR/2497/79).

TST/AI

1.2195/79 — Manoel José da Silva — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RLAM — (Anexado ao RR/2480/79).

2196/79 — Francisco Catarino dos Santos — ENGREL — Engenharia Representações S/A (Anexado ao RR/2481/79).

2197/79 — André Sanches — Rede Ferroviária Federal S/A.

Lote nº 04 com 30 Processos

Ao Procurador Dra. Sonia Pitta Beleti

Agravo de Instrumento

TST/AI

2198/79 — Edmo Brandariz Winter e outro — Rede Ferroviária S/A.

2199/79 — Banco Nacional S/A — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos.

2200/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Antonio Alexandre da Silva.

2201/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Severino Luiz de Almeida.

2202/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Antonio Cláudio Belo.

2203/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Geraldo Alves de Amorim.

2204/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Antonio Aleixo de Souza e outros.

2205/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Geraldo Orlando Custódio.

2206/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — João Alecrim Neto.

2207/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Possidônio Anicete.

2208/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Cenelio da Silva Luiz.

2209/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Manoel Mário da Silva.

2210/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Luiz Freitas da Silva.

2211/79 — Armando de Barros Filho e outros e Rádio e TV Rio S/A — Os mesmos e Rádio e TV Difusora Portolegrense S/A (Anexado ao RR/2482/79 — 2 Vols.).

2212/79 — Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP — Manoel Chagas da Silva.

2213/79 — Telecomunicações da Bahia S/A — TELEBAHIA — Marizalva Crisóstoma do Valle.

2214/79 — João Leovegildo da Silva — Metalmar Estaleiro Naval Beck & Cia. Ltda.

2215/79 — Fazenda Monte Alegre — Miguel Souza.

2216/79 — Vivaldo Garcia Coutinho — Sinal Bahia Hotéis Turismo S/A — Hotel Meridien Bahia.

2217/79 — SINAB — Sinalização da Bahia Ltda. — Osvaldo Pereira Vitória e outro.

2218/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — José Campos Cerqueira.

TST/AI

2219/79 — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — José Rosa Filho (Anexado ao AI/2220/79).

2220/79 — José Rosa Filho — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A (Anexado ao AI/2219/79).

2221/79 — Haidé Rodrigues da Silva e outra — AMICO — Assistência Médica à Indústria e Comércio S/A.

2222/79 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Lydia Fonseca.

2223/79 — José Carlos da Silva e outros — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A.

2224/79 — Banco do Estado da Bahia S/A — BANEB — Antonio Carlos Oliveira Santos (Anexado ao RR/2490/79).

2225/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — José Roberto Lima.

Lote nº 05 com 30 Processos

Ao Procurador Dr. Roque Vicente Ferrer

Agravo de Instrumento

TST/AI

2226/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — José Ferreira Dias

2227/79 — João Canuto da Rocha — Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A — CEMIG

2228/79 — Companhia Vale do Rio Doce — Josué Amorim Pereira

2229/79 — Companhia Vale do Rio Doce — Francisco Júlio Papi e outros

2230/79 — Banco Real S/A — José Maria Duarte

2231/79 — Sebastião do Nascimento — Matadouro Industrial de Uberaba S/A e outro

2232/79 — Eli Marcolino — Banco Real S/A

2233/79 — Prayon II — Baía Norte — Remilda Martins

2234/79 — Deloir da Silva Galarce Kleber — Calderaria e Montagens Industriais Ltda

2235/79 — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina — DER — SC — Joaquim Alves Gonçalves

2236/79 — Arthur Luondgren Tecidos S/A — Casas Pernambucanas — Sindicato dos Empregados do Comércio de Joaçaba

2237/79 — Companhia Vale do Rio Doce — Geraldo José Corrêa

2238/79 — UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A — Osvaldo Muniz

2239/79 — Moacir Ferreira do Nascimento — Cia. de Transporte Coletivos do Estado do Rio de Janeiro

2240/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — Roberto do Nascimento e outros

2241/79 — Otávio Gloser e outros — Borlem S/A — Empreendimentos Industriais

2242/79 — Antonio Caporal e outro — Ericson do Brasil S/A — Com. e Indústria

COLEÇÃO DAS LEIS

1979

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.309

Cr\$ 30,00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.310

Cr\$ 106,00

2243/79 — Paulo Moreira da Silva — Banco Brasileiro de Descontos S/A

2244/79 — Haroldo Valmir Gonzales Munhoz — Banco Mercantil de São Paulo

2245/79 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Wagner Paulo Unzelte

2246/79 — Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Adilson Frederico Jatobá

2247/79 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Jayme Pereira de Matos

2248/79 — Pedro Cândido de Oliveira — Ford do Brasil S/A

TST/AI

2249/79 — Sonksen Produtos Alimentícios S/A — Antonio Augusto Birgel

2250/79 — Samuel Pinto S/A — Indústrias Votorantim

2251/79 — Agenor da Silva e outros — Rede Ferroviária Federal S/A

2252/79 — Henrique Bueno e José Pedro Rodrigues da Silva — Assembléia Legislativa do Est. do Rio Grande do Sul

2253/79 — Garri Nunes da Silveira — Sociedade Agro Pastoral Remanso Ltda

2254/79 — Lino Rodrigues Lopês — Sociedade de Ônibus Gigante Ltda — SOGIL

2255/79 — Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A — Vivaldo Filgueira de Souza

3090/79 — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Nice de Mattos Almeida

Lote nº 06 com 30 Processos

Ao Procurador Dr. Helio Araujo Assumpção

Agravos de Instrumento

T S T I A I
e 2256/79 — Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A — Luiz Dornelles Moreira e outro

2257/79 — Ely Gonçalves Pinto Koch — Metalúrgica Ltda

2258/79 — Jack S/A — Indústria do Vestuário Moemia Costa e Silva

2259/79 — Jack S/A — Indústria do Vestuário Eliane Dapper

2260/79 — Geoteste Ltda — Aluizio Gonçalves Farias

2261/79 — Telesparker — Serviços Gerais Ltda — Irineu Bezerra da Silva

2262/79 — Sebastião de Barros Lobo e outro — Secretaria de Educação e Cultura de Pernambuco

2263/79 — LGM — Petróleo Brasileiro e Comércio Ltda — Carlos José Muniz Raposo

2264/79 — EMPELLCO — Empresa Pernambucana de Locação, Limpeza e Conservação Ltda — João Domingos da Silva

2265/79 — Indústria Açucareira Antonio Martins de Albuquerque S/A — João Olavo de Santana e outros

2266/79 — Instituto de Neurocirurgia e Neurologia do Recife — Caio Magarinos de Souza Leão Filho

2267/79 — Helena Maria de Carli dos Santos — Bank Of London & South América Limited

2268/79 — ONDUNORTE — Cia. de Papéis e Papelão Ondulado do Nordeste — Joventino Belarmino Cândido

2269/79 — Euro Piratas — Serviços de Assistência Marítima Ltda — Antonio do Socorro Fernandes

2270/79 — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER — PA — João Batista Peçanha Alves

2271/79 — TRANSBEL RIO — Indústria e Comércio Ltda — Josafá Alves de Carvalho

2272/79 — Jorge Brito Trigueiro — Manoel Waldemar dos Santos Almeida

2273/79 — AÇUATUR — Serviços de Turismo S/A — José Ambrósio de Oliveira e outro

2274/79 — Orlando Cardoso de Carvalho e outros — Rede Ferroviária Federal S/A — Superintendência Regional Rio de Janeiro SR-3

2275/79 — Editora de Guias LTB S/A — Arthur Ebert

2276/79 — Bernardo Calixto dos Santos — EMPREITEC — Empreiteira de Revestimentos Técnicos Ltda.

2277/79 — Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu — João Guedes Coelho

2278/79 — Sebastião Novais — R. J. Reynolds Tabacos do Brasil Ltda

2279/79 — Cetenco Engenharia S/A — Antonio Chaves de Vasconcelos

2280/79 — Cetenco Engenharia S/A — José Antonio da Silva

2281/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Paulo Romão Vicente e outros

2282/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Nazareno 2282/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Nazareno Antonio de Souza.

2283/79 — Banco Sul Brasileiro S/A — Adelcio Alves de Amorim

2284/79 — Cetenco Engenharia S/A — Ronaldo da Silva

2285/79 — Cetenco Engenharia S/A — José Machado dos Santos

Lote nº 07 com 30 Processos

Ao Procurador. Fernando Ramagem Soares

Agravos de Instrumento

TST/AI

2286/79 — Cetenco Engenharia S/A — Antonio Carlos Sabino e outro

2287/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Geraldo Pereira Pinto

2288/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José de Paiva Nunes

2289/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Inalito Leonel da Silva

2290/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Pedro de Lima

2291/79 — Cetenco Engenharia S/A — Francisco Vicente do Nascimento

2292/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Valdemar Honório de Carvalho

2293/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — João Portos Domingos e outros

2294/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Luiz Cesar Alhao Baptista

2295/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Josevaldo Durans Costa

2296/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Francisco das Chagas Ferreira

2297/79 — Banco Nacional Brasileiro S/A — Candida Barroso Gandolpho

2298/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — Maria Gomes de Oliveira e outros

2299/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Josias Raimundo Barbosa e outro

2300/79 — Cetenco Engenharia S/A — João Serafim de Oliveira

2301/79 — Univel Indústria e Comércio Ltda. — Cesar Costa Palito e outros

2302/79 — Fazenda do Estado de São Paulo — Reynaldo Moreira de Miranda

2303/79 — Maria Helena Teixeira — Indústrias Gasparian S/A

2304/79 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Paulo Moreira da Silva

2305/79 — Volkswagen do Brasil S/A — João Batista Cortez e outros

2306/79 — João Batista Corte e outros — Volkswagen do Brasil S/A

2307/79 — Célio Vidal — Prefeitura Municipal de São Carlos

2308/79 — Fazenda do Estado de São Paulo — Edite Alves Rodrigues

2309/79 — Luiza Bispo de Oliveira — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

2310/79 — Massey Ferguson do Brasil S/A — Leopoldo dos Anjos Santos e outros

2311/79 — Angela Percu — Espólio de José Ozon Rodrigues

2312/79 — Oscar Salles Neto — Bombonière Papai Noel Ltda.

2313/79 — Geraldo do Carmo Pereira — Artefatos de Aço S/A — Indústria e Comércio

2314/79 — John Edward Hunnicutt — Companhia de Nickel do Brasil

2315/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — Sucessores de Eulo Bandenberger Figueiredo

Lote nº 08 com 30 Processos

A Procuradora Dr.ª. Norma Augusto Pinto

Agravos de Instrumento

TST/AI

2316/79 — Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte — David Luiz de Souza

2317/79 — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Gerson dos Santos Passos

2318/79 — Carlos Oliveira Fraga — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS-RLAM

2319/79 — Carlos Augusto da Silva — Rede Ferroviária Federal S/A

2320/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — Arnaldo Gonçalves Bastos

2321/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — José do Lago Chaves

2322/79 — Antonio Gazineu e outro — Banco Nacional S/A — (Anexado ao RR-2608/79)

2323/79 — Companhia Siderúrgica Nacional — Helvécio Gomes de Araujo e outros

2324/79 — Fundação Hospitalar do Distrito Federal — Gildo Coelho dos Santos

2325/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — Raymundo Ladeira do Nascimento e outros

2326/79 — Unibanco S/A — Rubens Duarte Medonça Filho

2327/79 — Lambertucci Retífica S/A — Rodolfo Rorster

2328/79 — Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Alcindo Saldanha

2329/79 — TERCAM — Terraplenagem, Construções e Incorporações — Tuguió Massuda

2330/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — Sebastião da Cruz

2331/79 — Estado de Minas Gerais — José Paulo Domingues

2332/79 — Sears Roebuck S/A — Comércio e Indústria — Vera Lúcia Marques

2333/79 — Construtora Icarai Ltda. — Antenágoras Pereira de Souza e outros

2334/79 — Hotéis Reunidos S/A — HORSAL — Hotel Excelsior — Luiz Alves de Oliveira

2335/79 — Alair Henrique de Oliveira e outros — Prefeitura Municipal de Contagem

2336/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Gesse Lopes Fernandes

2337/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Fernandes da Silva

2338/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — (Superintendência Regional Rio de Janeiro)

2339/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Dias Silva

2340/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Milton da Silva

2341/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Adão de Oliveira

2342/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Antonio Marmo Pereira

2343/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Etelvino da Rocha

2344/79 — Centrais Elétricas Fluminense S/A — CELF — Milvaro Thomaz

Lote nº 09 com 30 Processos

Ao Procurador Dr. Murillo Estevam Allevato.

Agravos de Instrumento:

TSTAI

2345/79 — Antonio Francisco de Oliveira — Companhia Cervejaria BRAHMA.

2346/79 — Ronaldo Campo Leão — Banco do Brasil S/A.

2347/79 — Fundação Oswaldo Cruz — Regina Lucia de Souza Marques e outros.

2348/79 — Manoel dos Ramos — Luiz Feliciano de Souza.

2349/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A. — Job Batista Pinto

2350/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A. — Antonio Carneiro da Silva.

2351/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A. José Geraldo Aniceto.

2352/79 — Carlos Fernando de Oliveira — Rede Ferroviária Federal S/A. Superintendência Regional Rio de Janeiro — SR — 3.

2353/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A. — Celio Maia Tomaz.

2354/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A. — Francisco Moreira da Silva.

2355/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A. — José Carlos dos Santos.

2356/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A. — Orlando Dias do Carmo

2357/79 — Joaquim Francisco Rodrigues — Fazenda Santa Marta do Nordeste S/A.

2358/79 — Supermercados Pão de Açúcar S/A. — José Antonio Pureza de Lima.

2359/79 — Trilha Rodoviária de Transportes Ltda. — Ailson de Jesus Pereira.

2360/79 — Departamento de Estradas e Rodagem — DERPA — José Martins.

2361/79 — Wad's — Empresa Comercial e Industrial, Representações do Norte e Nordeste Ltda.

2362/79 — ETE — Administração e Partições Ltda. — Delmiro de Nazaré Gomes Lima.

2363/79 — Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP — Jorge Maia do Nascimento e outros.

2364/79 — Pina Intercambio Comercial, Industrial e Pesca S/A. — Antonio Leal Uchoa.

2365/79 — Aloysio Leite da Silva — CAPEMI — Caixa de Pecúlio dos Militares Beneficiários.

2366/79 — Eva Lúcia Pereira — SEI — Sociedade de Educação Integrada.

2367/79 — Companhia Açucareira de Goiana — José do Nascimento.

2368/79 — Centro Pedagógico de Estudos e Recursos Audio Visuais Ceravi Importação Indústria e Comércio Ltda.

2369/79 — Fazenda do Estado de São Paulo — Flavia Aparecida Soldi Aleixo.

2370/79 — Machado da Costa S/A. — Empresa de Engenharia — José Cuperino.

2371/79 — Edelberto dias Moura — Estado Paraná.

2372 — Edmundo Ribeiro Ximenes — Banco Real S/A.

2373/79 — Indústria Textil Companhia Hering Helmuth Kuenel.

2374/79 — Habitação S/A. — Empreendimentos e Construções Luiz Fernando Mairnades.